



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.025

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Santana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves
JUSTIÇA
Aderbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Emani Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha
INDUSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Paniago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÕES
Do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Fazenda e Trabalho e Promoção Social

TOMADA DE PREÇOS Nº 91/001
AVISO DE ANULAÇÃO
Da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91 - C.E.L.
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Da Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Da Processamento de Dados do Estado do Pará

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas

Imprensa Oficial

CONSELHO DE POLÍTICA DE CARGOS E SALÁRIOS DO ESTADO

Resolução nº 013, de 25 de julho de 1991.

*31/07/91
Homologado.
J. Leônidas Chaves*

Estabelece itens da Política Salarial da COHAB - Companhia de Habitação do Estado do Pará e dá outras providências.

O Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, usando de suas atribuições, e,

Considerando a deliberação do Conselho, nesta data,

Aprova a Resolução Seguinte:

I - Fica recomendado ao Governo do Estado, a adoção dos indicadores seguintes, na política de salários da COHAB:

- a. quitação da dívida trabalhista ajuizada referente a URP, em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos ou reajustes de qualquer natureza;
- b. incorporação na remuneração de 15% (quinze por cento) a título de reajuste Salarial;
- c. alteração da jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com o correspondente aumento de 40% (quarenta por cento) do salário;
- d. manutenção dos servidores nos níveis ocupados em julho, do ano em curso.

II - Os indicadores mencionados no item anterior substituem e prejudicam todas as ações trabalhistas ajuizadas individualmente, ou através do sindicato representativo da categoria profissional.

III - Fica revogada a Resolução nº 011, de 03 de julho de 1991.

IV - Esta Resolução, após homologada pelo Senhor Governador, entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1991.

Sala de Sessões do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, em 25 de julho de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Presidente do Conselho de Política de Cargos
e Salários do Estado

Resolução nº 014, de 25 de julho de 1991

*31/07/91
Homologado.
J. Leônidas Chaves*

Estabelece diretrizes da Política de Cargos e Salários a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado do Pará, usando de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto nas Constituições Federal e Estadual e na Legislação Social do Trabalho, e,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho, nesta data,

Aprova a Resolução seguinte:

I - Fica recomendado aos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo do Estado do Pará que:

- a) se abstenham de incluir na política de cargos e salários cláusulas ou condições que:
 1. caracterizem estabilidade estranha ao texto da Constituição Federal;
 2. ressalvadas condições excepcionais, que serão objeto de análise e decisão deste Conselho, assegurem garantia de emprego;
 3. reduzam a jornada de trabalho;
 4. indexem salários ao aumento de receita ou arrecadação;
 5. aditem pisos salariais superiores ao mínimo, ressalvados os planos de cargos existentes na data da publicação desta Resolução;
 6. admitam a interferência externa na autonomia decisória dos órgãos da administração Direta, Indireta e Fundacional, assegurada, nos termos da Lei, a fiscalização sindical;
 7. importem na indexação mensal para reajustamento de salários e benefícios sociais;
 8. estabeleçam adiantamentos salariais;
 9. desatendam a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere a benefícios de qualquer natureza;
 10. instituam Conselhos, Comissões, ou Órgãos Colegiados de qualquer natureza, não previstos em legislação específica.

b) Os gastos com salários e encargos sociais não poderão ultrapassar a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, ou a 60% (sessenta por cento) da arrecadação.

II - Esta Resolução, após homologada pelo Senhor Governador, entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, em 25 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Presidente do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº 1782 DE 30 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1421/91-SEAD e 17539/91-SEDUC.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG, até posterior deliberação, YARA CEZAR QUARESMA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 18.03.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTEIRA Nº 1783 DE 30 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Of. nº 173/91 - Prefeitura Municipal de Belém e Of. nº 1209/91 - Casa Civil.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Belém, até posterior deliberação, ANA MARIA RODRIGUES BARATA, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Defensoria Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTEIRA Nº 1784 DE 30 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1424/91-SEAD e 15190/91-SEDUC.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/PMB, até posterior deliberação, BRITES MARIA LOBATO KÓS, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Dr. Freitas", com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.06.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTEIRA Nº 1785 DE 30 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1431/91-SEAD e 16803/91-SEDUC.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Universidade Federal do Pará, até posterior deliberação, LEILA LÚCIA SANJAD NAGIB ABOU EL HOSN, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado

na Secretaria de Estado de Educação - Capital, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTEIRA Nº 1786 DE 30 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1420/91-SEAD e 17732/91-SEDUC.

RESOLVE:

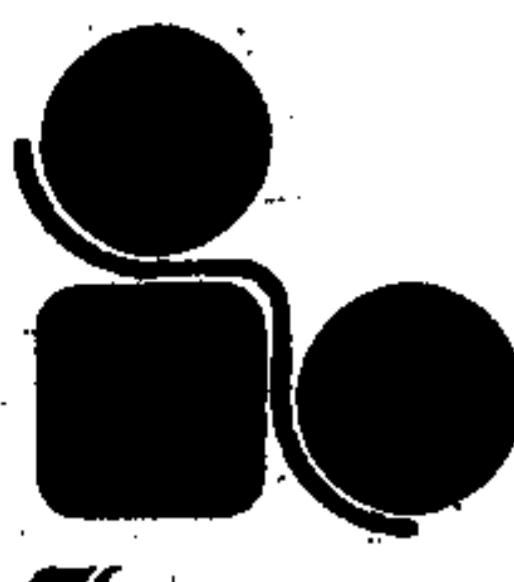
Colocar à disposição, da Assembléia Legislativa do Estado, até posterior deliberação, NILZA MARIA BARBOSA CARDOSO DA ROCHA, matrícula nº 0414417/012, ocupante da função de Professor Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Temistócles de Araújo", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTEIRA Nº 1787 DE 30 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1436/91-SEAD e 9020/91-SEDUC.



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Tel.: 41-3110 / S.R. - 41-3110 / Mário Britto
R. 200m - Tel.

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefe da Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALTER B. LÓBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$- 8.250,00
Outros Estados e	
Municípios (Trimestral)	CR\$- 25.200,00
Publicações: Página co- mum, cada centímetro	CR\$- 4.903,00
Preço por página	CR\$- 1.000,212,00
Fotolito - centímetro	CR\$- 200,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 100,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às
18:00hs, excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário na Capital e 8 dias nos Mu-
nícipios e outros Estados.

OFICIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nom-
inal para a IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial, elaborado exclusiva-
mente para distribuição aos órgãos interes-
sados.

RESOLVE:
Colocar à disposição, do Hospital dos Servidores do Estado, até
ulterior deliberação, OCEANIRA PAUXIS DE ANDRADE, ocupante do
cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de
Estado de Educação - E.E. "Lar de Maria", com ônus para o Órgão de
origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho
de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1788 DE 30 DE JULHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Proc. nº 1435/91-SEAD e Proc. nº
11359/91-SEDUC.

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", até ulterior deliberação, MARIA CÉLIA JACOB SOEIRO, matrícula nº 0463868, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Deodoro de Mendonça", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se, cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho
de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1789 DE 30 DE JULHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 1429/91-SEAD e 17545/91-
SEDUC.

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Bagre, até ulterior
deliberação, MANOEL DE JESUS MARTINS DE MATOS, matrícula nº
0232645/010, ocupante da função de Escrivente Datilógrafo Ref. III,
lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Juliano Bertoldo de
Castro", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho
de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1790 DE 30 DE JULHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 1437/91-SEAD e 11669/91-
SEDUC.

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Fundação Educacional do Estado do Pará,
até ulterior deliberação, LUIZ FRANCISCO BOAVENTURA, matrícula nº
377864/011, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código
GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educa-
ção, E.E. "Edgar Pinheiro Porto, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho
de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1793 DE 30 DE JULHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 1428/91-SEAD e 11293/91-SEDUC.

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Fundação Cultura do Pará "Tancredo ne-
ves", até ulterior deliberação, MARIA SONIA DA COSTA MASSOUD,
ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 2º Grau, lo-
tado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Paes de Carvalho",
com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho
de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1794 DE 30 DE JULHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das
suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 0153, de 20.03.91,
Considerando os termos do Of. nº 621/91-SETRAN e Registro nº
1924/91-SEAD.

RESOLVE:
Revogar a Port. nº 1391, de 21.06.91, que movimentou da Secreta-
ria de Estado de Transportes para a Secretaria de Estado de Justiça,
WALDETE BATISTA SANTA BRIGIDA, ocupante da função de Moto-
rista.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho
de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

*** PORTARIA Nº 012 DE 31 DE JULHO DE 1991**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de
suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 269 de 17 de julho de 1991,
e tendo em vista que o índice da Taxa Referencial - TR, para o mês de
julho, alcançou a variação de 9,80%.

RESOLVE:
I - As dispensas e os limites de licitação no mês de agosto do ano
em curso, observarão os parâmetros seguintes:

a) é dispensável a licitação:
1 - para obras e serviços de engenharia até 2.542.291,52;
2 - para compras, alienações e outros serviços até 374.424,86.

b) Será realizada a licitação, na modalidade convite:
1 - para obras e serviços de engenharia com preço global compre-
endido entre 2.542.291,53 e 25.504.360,41;

2 - para compras e outros serviços com preço compreendido entre
374.424,87 e 8.138.667,94.

c) Será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços:
1 - para obras e serviços de engenharia com preço global compre-
endido entre 25.504.360,42 e 205.344.971,69;

2 - para compras e outros serviços com preço igual ou superior a
135.661.181,63;

d) será realizada licitação, na modalidade Concorrência:
1 - para obras e serviços de engenharia com preço global igual ou
superior a 205.344.971,69;

2 - para compras e outros serviços com o preço igual ou superior a
135.661.181,63;

II - Dá-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de julho
de 1991.

ANTONIO A. V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O", nº 27.024
do dia 01/08/91.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Elevadores Schindler do Brasil S.A.

Contratante: Secretaria de Estado de Administração/SEAD.

Objeto: Serviços de manutenção do elevador, no prédio sito na

Rua dos Mundurucus, nº 1742.

Valor: Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros).

Recursos Financeiros: 13101.03.07.021.2023 - Coordenação e

funcionamento da SEAD

3132 - Outros serviços e encargos.

Vigência: 01.07.91 a 30.06.92.

Data da assinatura: 19.07.91.

Signatários: Gileno Müller Chaves - pela contratante.

Elevadores Schindler do Brasil S.A. - contratada.

Testemunhas: Patricia Brito Nasser

Jorge Cordeiro Celso.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB. DO SEC. EST. DA FAZENDA

PORT. Nº 830/91-Conceder a isenção do Imposto sobre
a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao
seguinte veículo de propriedade do Centro Educa-
cional e Sanitário de Marituba-Ananindeua/PA.

MARCA	TIPO	PLACA
Agrale	Motocicleta	EN-376-PA

PORT. Nº 831/91-Conceder isenção do imposto sobre a
Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos se-
guientes veículos de propriedade da Escola Salesia-
na do Trabalho-Belém/PA.

MARCA	TIPO	PLACA
G.M	PICK-Up	BK-9391
G.M	Caminhão	AN-6380
M. BENS	Onibus	BK-4177
FIAT	Automóvel	CD-1870

PORT. Nº 857/91-Dispensar, da função de Chefe do
Serviço de Arrecadação do IPVA Marluce Galúcio Fa-
rias Lima,Técnico.

PORT. Nº 858/91-Dispensar,a servidora Maria Amélia
da Silva Pereira, da função atividade de Auxiliar
Técnico, lotada nesta Secretaria, na qualidade de
Serviço Temporário de acordo com a Lei nº 5.389 de
16.09.87.

PORT. Nº 859/91-Lotar, a funcionária Marluce Galúcio
Farias Lima, do IPVA para o Orgão Central.

PORT. Nº 860/91-Lotar, o funcionário Sérgio Concei-
ção Resque de Oliveira, do IPVA para o Orgão Cen-
tral.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 01
de agosto de 1991.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91 C.E.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da SEFA,
designada pela Port.º 558/91-G.S, e instalada na
Av. Visconde de Souza Franco nº 110, 2º andar comu-
nica aos participantes da Licitação na modalidade
de T.P nº 001/91-C.E.L/SEFA, destinada à confecção
de impressos da área fazendária, o resultado da "

mesma, tomado como critério o menor preço e, onde
sairam vencedoras as firmas:

Item 01 - C.G.E - Arajás CR\$-1.395.979,50

Item 02 - Thomas de La Rue S.A CR\$....
51.540.000,00.

Belém, 31 de julho de 1991.

EUDENIL NEVES MARUM
Presidente da Comissão de Licitação

de Saúde da Unidade de Reabilitação Psico-Social para a Unidade de Referência de Especialidades/Reduto com 40hs semanais.

Port. 3048/29.07.91 - Transferir, a partir de 22.07.91, ELOISA ELENA MOUSALLE VASCONCELOS, Médica da UBS II/Guamá para o Departamento de Controle e Administração dos Serviços de Saúde com 30hs semanais.

Port. 3088/31.07.91 - Transferir, a partir de 02.07.91, JOSÉ AROLDO ALVES ARRAES, Médico da Unidade de Reabilitação Física para o 1º Centro Regional de Saúde com 40hs semanais.

DESIGNAR

Port. 3091/31.07.91 - Designar, MANOEL ALADIR SIQUEIRA, Médico, para responder pela Chefia DAS-1 da UBS II/Capitão Poço no período de 01 a 30.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3084/31.07.91 - Designar, JOSÉ MARIA FERREIRA TINICO, Agente Administrativo, para responder pela Chefia DAS-1 da UBS III/American no período de 01 a 30.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3083/31.07.91 - Designar, ANA MARIA PIRES MENDES, Assistente Social para responder pela Chefia FG-4 do Setor de Apoio Técnico/Unidade de Referência Psiquiátrica Assistência Ambulatorial de Urgência Emergência no período de 01 a 30.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3093/31.07.91 - Designar, MARIA DE FÁTIMA MIRANDA MEIRELES, Técnico na Área de Saúde Pública para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão de Saneamento Básico/DAB no período de 01 a 08.07.91 em substituição ao titular que se encontra Viajando a Serviço.

DESIGNAR

Port. 3074/30.07.91 - Designar, RAHILDA CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO TUMA, Nutricionista para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão Técnica do 8º Centro Regional de Saúde no período de 17 a 30.06.91 em substituição ao titular que se encontra participando da Campanha Multivacinação.

Port. 3075/30.07.91 - Designar, ANGELICA NANCY BARBOSA ARAÚJO, Médica para responder pela Chefia DAS-3 da Unidade de Referência Psiquiátrica Assistência Ambulatorial de Urgência e Emergência no período de 01 a 30.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3077/30.07.91 - Designar, LASUKO MURATA SUZUKI, Enfermeira para responder pela Chefia DAS-1 da UBS II/Santa Maria do Pará no período de 01 a 30.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3078/30.07.91 - Designar, TEREZINHA DE JESUS FIALHO PEREIRA, Biomédica para responder pela Chefia FG-3 do Setor de Lavagem e Esterilização da Unidade de Referência Laboratorial no período de 01.08. a 29.10.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de licença especial.

CESSAR

Port. 3060/29.07.91 - Cessar, a partir de 28.08.89 os efeitos da Port. nº 0695/83, que designou CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CRUZ, Médico para Chefe da Divisão de Dermatologia Sanitária/DAE, para fins de regularização funcional.

Port. 3057/29.07.91 - Cessar, a partir de 03.06.91 os efeitos da Port. nº 1984/89, que designou JOSUE ALVES DE OLIVEIRA, Economista para Assistente do Departamento de Administração de Serviços, para efeito de regularização funcional.

Port. 3069/30.07.91 - Cessar, a partir de 29.08.89, para fins de regularização funcional, os efeitos da Port. nº 0208/89, que designou MARIA DA GRAÇA CRUZ VIEIRA, Médica, para a Função Gratificada de Chefe DAS-3, da Divisão de Saúde Materno Infantil/DAE.

Port. 3068/30.07.91 - Cessar, a partir de 03.05.90, para fins de regularização funcional, os efeitos da Port. 0670/90, que designou TEREZINHA CAMPOS DE ABREU, Agente Administrativo, para Chefe DAS-3 da Divisão de Administração de Pessoal/DRH.

REGULARIZAR

Port. 3070/30.07.91 - Regularizar, a situação funcional da servidora MARIA DA GRAÇA CRUZ VIEIRA, Médica transferindo-a da Coordenação de Programa de Proteção Materno Infantil/DAE para a Divisão de Assistência Integral à Saúde da Mulher e da Criança /DAE a partir de 13.02.89, com 40hs semanais.

Port. 3058/29.07.91 - Regularizar, a situação funcional do servidor JOSUE ALVES DE OLIVEIRA, Economiasta transferindo-o do Departamento de Administração de Serviços para o Nucleo Setorial de Planejamento a partir de 07.04.91 com 40hs semanais.

DESIGNAR

Port. 3076/31.07.91 - Designar, MARIA DA GRAÇA CRUZ VIEIRA, Médica para responder pela Direção DAS-4 do Departamento de Ações Especiais no período de 01 a 30.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3079/31.07.91 - Designar, DOMINGOS REGINALDO LOBO AMARAL, Administrador para responder pela Chefia DAS-2 da UBS IV/Uruará no período de 03 a 05.07.91 em substituição ao titular que se encontra viajando a serviço.

Port. 3080/31.07.91 - Designar, CLÉIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Médico para responder pela Chefia DAS-1 da UBS III/Stº Antônio do Tauá no período de 01 a 30.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3085/31.07.91 - Designar, ELIZEU ANTONIO LUX Datilógrafo para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão Técnica/50 CRS no período de 08.07. a 06.08.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3067/30.07.91 - Designar, MARIA DE FÁTIMA MUNES DOS ANJOS, Agente Administrativo para responder pela Chefia FG-4 da Seção de Prestação de Contas I/Divisão de Contabilidade/DF no período de 15.07 a 13.08.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3049/29.07.91 - Designar, TELMA SOCORRO SILVA SOBRINHO, Bibliotecista para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão de Documentação e Divulgação/DRH no período de 15.07 a 13.08.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3071/30.07.91 - Designar, MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA, Enfermeira para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão de Assistência Integral à Saúde da Mulher e da Criança/DAE, no período de 01. a 30.07.91, em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Direção do Departamento.

Port. 3056/29.07.91 - Designar, SANTINA TROVÓ, Assistente Social, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS II/Bragança, no período de 01. a 30.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3062/29.07.91 - Designar, LIDUINA DE JESUS TRINDADE LOBO, Enfermeira para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão de Dermatologia Sanitária/DAE no período de 01 a 15.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3061/29.07.91 - Designar, MARIA JOSÉ FERNANDES LOUREIRO BRAGA, Enfermeira para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão de Dermatologia Sanitária/DAE no período de 16 a 30.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

RESUMO DE PORTARIAS - AGOSTO/91

DISPENSAR

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 13, item V e § único da Lei nº 5.389/87, combinada com a Lei nº 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

Port. 3037/24.07.91 - Dispensar, a partir de 01.08.91, PAULO DE SOUZA CARVALHO, Técnico em Comunicação Social, lotado no Gabinete, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida em 01.08.89.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.08.91.

(Ass.)
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH.
em exercício

AUTORIZAR

Port. 3082/31.07.91 - Autorizar, a partir de 01.03.91 a carga horária atribuída a Servidora ARLENE ALVES RIBEIRO, Agente de Portaria lotada na UBS II/Providência seja alterada de 30 para 40 hs semanais.

Port. 1588/31.07.91 - Autorizar, a partir de 01.03.91 a carga horária atribuída ao servidor JANUÁRIO MACIEL DA SILVA, Agente de Portaria lotado na UBS II/Providência seja alterada de 30 para 40 hs semanais.

Port. 1599/31.07.91 - Autorizar, a partir de 01.03.91 a carga horária atribuída ao servidor ANTONIO FERNANDES DA COSTA, Agente de Portaria lotado na UBS II/Providência seja alterada de 30 para 40 hs semanais.

Port. 3059/29.07.91 - Autorizar, a partir de 01.05.91 a carga horária atribuída a servidora ANA LUCIA OLIVEIRA DA COSTA, Médica lotada no 1º Centro Regional de Saúde seja alterada de 30 para 40 hs semanais.

Port. 3081/31.07.91 - Autorizar, a partir de 01.05.91 a carga horária atribuída a servidora MARIA OLIVEIRA HENRIQUES, Agente de Portaria lotada no Departamento de Ações Especiais seja alterada de 30 para 40 hs semanais.

Port. 3052/29.07.91 - Autorizar, a partir de 01.06.91 a carga horária atribuída ao servidor JOÃO FERNANDO FERREIRA NASCIMENTO, Agente de Portaria lotada na Divisão de Material /DAS seja alterada de 30 para 40 hs semanais.

Port. 3053/29.07.91 - Autorizar, a partir de 01.06.91 a carga horária atribuída a servidora IRACILMA BENTOS DOS ANJOS, Agente Administrativo lotada na Divisão de Informação/DAS seja alterada de 30 para 40 hs semanais.

Port. 3050/29.07.91 - Autorizar, a partir de 01.04.91 a carga horária atribuída a servidora ANTONIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA, Médica lotada na Divisão de Controle de Doenças Crônicas Degenerativas/DAE seja alterada de 30 para 40 hs semanais.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.08.91.

(Ass.)
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH.

Em exercício

Port. 3025/23.07.91 - Transferir, a pedido a partir de 01.08.91, PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO, Economiasta, da UBS IV/Cachoeira do Arari para o 7º CRS com 40 h. semanais.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.08.91.

(Ass.)
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH
em exercício

OBS: Republicada por ter salido com incorreção no Diário Oficial nº 27.022/30.07.91.
(Fat. nº 10.003210, Reg. nº 10.003210, Dia 02/08/91)

RESUMO DE PORTARIAS

port.864/01.08.91-TORNAR SEM EFEITO da port.0151/05.02.91, publicada no Diário Oficial nº 26.903/06.03.91, referente a férias o nome do servidor MANOEL MOURA CAMPOS.

Port.865/01.08.91-TORNAR SEM EFEITO da port.644/24.05.90, publicada no Diário Oficial nº 26.729/28.05.90, referente a férias o nome da servidora SILVIA NASCIMENTO DA SILVA.

Port.866/01.08.91-CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor ORLANDO AMAZONAS PEDROSO JUNIOR, Médico, 90 CRS, referente a julho de 1991.

PENALIDADE:

Port.006/17.06.91-APLICAR a servidora ELIANA MENDES DE LIMA, Agente de Saúde, UBS IV/Maracanã, a penalidade de 03 três dias de suspensão prevista no art 184 da Lei 749/24.12.1953, alterada pela Lei 5.099 de 30.11.83, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de Agosto de 1991.

(Ass.)
MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

RESUMO DE PORTARIAS

E R R A T A :

Na port.0167/26.02.91, publicada no Diário Oficial nº 26.918/28.02.91,
ONDE LE-SE: 01.03.91 à 30.03.91
LEIA-SE: 01.03.90 à 30.03.90

Na port.0151/05.02.91, publicada no Diário Oficial nº 26.903/06.02.91,
ONDE LE-SE: 01.02.91 à 02.03.91
LEIA-SE: 01.02.90 à 02.03.90

Port.867/01.08.91-CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora MARIA DAS GRACAS COSTA MONTEIRO, Odontologa, lotada no DAB, referente a JUNHO 91.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de Agosto de 1991.

(Ass.)
MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067 DE 15 DE JULHO DE 1991
O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando

das atribuições que lhe forem conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art.116 da Lei nº 749/53, licença aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados:

LICENÇA ESPECIAL

NOME	PERÍODO
MARIA CÉLIA ROCHA PASSINHO	01.07 a 28.09.91

OSMAR FERREIRA NEVES 02.04.85 a 02.04.90
 SOFIA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO 01.10.80 a 01.10.85
 WILMA RODRIGUES SANTOS 01.11.83 a 01.11.88

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de julho de 1991.
[Assinatura]
 Dr. SEBASTIÃO XAVIER CAIRES
 Diretor do 3º C.R.S.

RESUMO DE PORTARIA REF. AO MÊS DE JULHO/91

PENALIDADE

Port. nº 006 de 17.06.91, SUSPENSÃO, 03 (três) dias, a servidora ELLENAI MENDES DE LIMA, Ag. de Saúde, da UBS IV/Maracanã, art. 184, § 2º, Lei nº 741/85.

[Assinatura]
 Dr. SEBASTIÃO XAVIER CAIRES
 Diretor do 3º C.R.S.

(Fat. nº 10.003214, Reg. nº 10.003214, Dia 02/08/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado de Educação com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEDUC sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/nº, 1º andar, sala B.31 das 10:00 às 13:00 horas O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 027/91-CEL/SEDUC, visando aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO a ser realizada no dia 19 de agosto de 1991, no endereço supra.

Belém, 01 de Agosto de 1991
 NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO
 Presidente da Comissão
 ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado de Educação com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEDUC sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/nº, 1º andar, sala B.31 das 10:00 às 13:00 horas O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 029/91-CEL/SEDUC, visando Recuperação das Escolas do Município de Altamira a ser realizada no dia 16 de agosto de 1991, no endereço supra.

Belém, 01 de Agosto de 1991
 CELINA DONZA CANCELA
 Presidente da Comissão
 ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 10.003176, Reg. nº 10.003176, Dias 01, 02 e 05/08/91)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 0150/91-SETESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 065/91 designou os funcionários MARIA HADALENA DA COSTA CARVALHO-Advogada, HELCIO MAURO DA COSTA CARVALHO-Economista e ROBERTO CARVALHO DE MIRANDA-Datilógrafo, para, em Comissão, apurarem o fato relatado em relatório pela funcionária BERNADETE DE JESUS BARROS ALNEIDA, datado de dia 01.04.91.

CONSIDERANDO que por solicitação da Presidente da Comissão, através do memorando nº 02/91 o membro, HELCIO MAURO DA COSTA CARVALHO foi substituído pela Assistente Social LIZIA BETTY NOGUEIRA DA SILVA, pela Portaria nº 075/91.

CONSIDERANDO que a referida Comissão não concluiu em tempo hábil o referido procedimento.

CONSIDERANDO que o mencionado processo apresenta folhas de ordem formal que podem prejudicar a correta apuração dos fatos e a defesa dos possíveis responsáveis pelas faltas administrativas,

RESOLVE:

- 1- Revogar as Portarias nºs 065/91, 075/91 e 130/91.
- 2- Anular todos os atos inerentes ao procedimento em tela.
- 3- Designar nova Comissão composta dos seguintes membros:
 - a) Nárcia de Castro Condurú-Advogada-Presidente da Comissão
 - b) Salim Bechara Resque Neto-Agente de Portaria-membro
 - c) Jorge Roberto Nagalhães e Silva-Agente Administrativo-vice-membro

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Belém, 25 de julho de 1991

ROBERTO RIBEIRO CORRÉA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 10.003198, Reg. nº 10.003198, Dia 02/08/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da SETRAN, COMUNICA que se encontram à disposição dos interessados os EDITAIS relativos à TOMADA DE PREÇOS para Construção de Pontes de Madeira de Lei, a seguir discriminados:
 EDITAL 037/91-PA 124, Km 42, travesia sobre o Rio Guamá

EDITAL 038/91 - PA 150, Km 38.1
 travesia sobre o Ig. Água Preta

EDITAL 039/91 - PA 156, Km 20
 travesia sobre o Ig. Trocará

EDITAL 040/91 - PA 156 , Km 17
 travesia sobre o Ig. Mupi

EDITAL 041/91 - PA 458, Km 30.7
 travesia sobre o Ig. Furo Grande

EDITAL 042/91 - PA 242, Km 67
 travesia sobre o Rio Curupati.

Os Editais poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da Taxa no valor de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, na Av. Almte. Barroso, 3639, térreo.
 Em, 01 de Agosto de 1991.

(Fat. nº 10.003177, Reg. nº 10.003177, Dias 01, 02 e 05/08/91)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N° 262 de 15 de julho de 1991- Conceder em favor de OLGARINA DOS SANTOS ,DENIS, GLAUCIA e DOUGLAS DOS SANTOS SANTOS, viúva e filhos menores do ex-segurado JOÃO DA SILVA SANTOS, a pensão inicial atualizada para Cr\$-59.208,22, em cumprimento ao Ofício nº 1208 de 14.05.91, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, ficando assim retificado o Item I, da Portaria nº 262 de 07 de novembro de 1990. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PORTARIA N° 263 de 15 de julho de 1991- Conceder em favor de ANA MARIA RODRIGUES MONTEIRO, MARGARETH CALANDRINI DE OLIVEIRA, HELOISA HELENA, HELEN CRISTINA, HELIELMA CLAUDIA DE OLIVEIRA, HELIOSIMPLICIO, HELENEIDE DO SOCORRO RODRIGUES MONTEIRO, viúva, companheira e filhos menores do ex-segurado MANOEL DOS SANTOS MONTEIRO, a Pensão mensal inicial atualizada para Cr\$-17.000,00, em cumprimento ao Ofício nº 1208 de 14.05.91, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, ficando assim retificado o Item I da Resolução nº 070 de 08 de agosto de 1990. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PORTARIA N° 264 de 15 de julho de 1991- Conceder em favor de ANA MARIA RODRIGUES MONTEIRO, MARGARETH CALANDRINI DE OLIVEIRA, HELOISA HELENA, HELEN CRISTINA, HELIELMA CLAUDIA DE OLIVEIRA, HELIOSIMPLICIO, HELENEIDE DO SOCORRO RODRIGUES MONTEIRO, viúva, companheira e filhos menores do ex-segurado MANOEL DOS SANTOS MONTEIRO, a Pensão mensal inicial atualizada para Cr\$-17.000,00, em cumprimento ao Ofício nº 1208 de 14.05.91, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, ficando assim retificado o Item I da Resolução nº 070 de 08 de agosto de 1990. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PORTARIA N° 265 de 15 de julho de 1991- Conceder em favor de ANA PAULA e ANA ALICE BATISTA LIMA, netas dependentes econômica da ex-segurada CECILIA BERNARDES LIMA, a pensão mensal inicial atualizada para Cr\$-17.000,00 em cumprimento ao Ofício nº 1208 de 14.05.91, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, ficando assim retificado o item I da Portaria nº 228, de 26 de setembro de 1990. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PORTARIA N° 266 de 15 de julho de 1991- Conceder em favor de ANA PAULA e ANA ALICE BATISTA LIMA, netas dependentes econômica da ex-segurada CECILIA BERNARDES LIMA, a pensão mensal inicial atualizada para Cr\$-17.000,00 em cumprimento ao Ofício nº 1208 de 14.05.91, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, ficando assim retificado o item I da Portaria nº 228, de 26 de setembro de 1990. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PORTARIA N° 267 de 15.07.91 - Conceder em favor de ANTONIO RAMOS DOS SANTOS, viúvo maior de 70 anos de idade da ex-segurado MARIA DE LOURDES TORRES DOS SANTOS, pensão mensal inicial atualizada para Cr\$-25.403,95 em cumprimento ao Ofício nº 1208 de 14.05.91, ficando assim retificada a Portaria nº 138 de 27.06.90. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PORTARIA N° 268 de 11.07.91 - Conceder em favor de ELOISA e ELISANGELA BASTOS DA COSTA, filhos menores da ex-segurada ANGELE CELESTINA BASTOS DA COSTA, pensão mensal inicial atualizada para Cr\$-17.000,00 em cumprimento ao Ofício nº 1310, de 22.05.91, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, ficando assim retificado o item I da Resolução nº 077, de 10.8.90. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PORTARIA N° 269 de 11.07.91 - Conceder em favor de CELDYN CEPEDA DE ARAÚJO, viúvo do ex-segurado JOSE MODESTO DE ARAÚJO, pensão mensal inicial atualizada para Cr\$-17.041,17 em cumprimento ao Ofício nº 1629, de 27.06.91, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, ficando retificado o item I da Portaria nº 0277, 05.11.90 e cancelada a Portaria nº 156, de 06 de maio de 1991. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. N° 3161/91:DEFERIDO - PORTARIA N° 269 de 15.07.91 - EX. SEG. MINERVINA MARIA SANTIAGO - DECISÃO: conceder em favor de BLANDINA MARIA FERREIRA beneficiária inscrita da ex-segurada, pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. N° 3348/91:DEFERIDO - PORTARIA N° 270 de 15.07.91 - EX. SEG. ILMA DE FÁTIMA DA SILVA ABREU - DECISÃO: Conceder em favor de ANTONIO MARIA DE ABREU FILHO, LUCIANA, KÁTIA e PEDRO OTÁVIO DA SILVA ABREU, filhos menores da ex-segurada, pensão mensal inicial de Cr\$-638.988,94. Conceder pecúlio no valor de Cr\$-100.000,00 cabendo metade ao cônjuge ANTONIO MARIA DE ABREU, e a outra metade rateada em partes iguais entre os beneficiários contemplados na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PORTARIA N° 271 de 15.07.91 - Conceder em favor de RAINHUNDA CELIA LIMA O'DE ALMEIDA, viúva do ex-segurado ORLANDO HENRI-

KO, pensão mensal inicial atualizada para Cr\$ 47.808,59 em cumprimento aos Ofícios nºs.0762 de 05.04.91 e 1629 de 27.06.91, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado ficando retificado o item I da Portaria nº 275, de 05.11.90 e cancelando a Portaria nº 161, de 06.05.91. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PORTARIA N° 272 de 17.07.91 - Conceder em favor de NIZOMAR, JANILCE, MARILDA, GISELDA, EDGAR JUNIOR e RILDO IRINEI MACHA DO NUNES, sendo que a quota parte do último, deverá ser pago até o dia 11 de março de 1991, data em que o mesmo atingiu a maioridade, a contar daí, essa quota reverterá em favor dos beneficiários remanescentes, filhos menores do ex-segurado INEZ MACHADO NUNES, atualizada para Cr\$-19.575,98 em cumprimento ao Ofício nº 1371, de 06.06.91, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, ficando retificado o item I da Portaria nº 209, de 10.09.90. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. N° 6992/90:DEFERIDO - PORTARIA N° 273 de 18.07.91 - EX. SEG. JÚLIA FREIRE DE OLIVEIRA SOUZA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00 na sua totalidade a beneficiária MARIA CELESTINA SOUZA ESPINDOLA, face as desistências dessa direito efetuadas em seu favor, por seus irmãos RAIMUNDO ARISTEU, OTACÍLIO E EGÍDIO DE OLIVEIRA SOUZA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. N° 3256/91:DEFERIDO - PORTARIA N° 274 de 18.07.91 - EX. SEG. WALDO FERREIRA DE CARVALHO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários inscritos GUIMAR FONSECA DE CARVALHO e LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO CRAVO. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. N° 1843/91:DEFERIDO - PORTARIA N° 275 de 23.07.91 - EX. SEG. LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS - DECISÃO: Conceder em favor de JANILSON DOS SANTOS CORRÉA, neto dependente econômico do ex-segurado, pensão mensal inicial no valor de Cr\$-6.326,78. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. N° 3164/91:DEFERIDO - PORTARIA N° 276 de 23.07.91 - EX. SEG. JOAO FERREIRA DE ARAÚJO - DECISÃO: Conceder em favor de NAIR BRITO DE ARAÚJO, viúva do ex-segurado, pensão mensal inicial como 2º Sargento da P.M.E, de Cr\$-109.175,93 e como comissário do interior Cr\$-17.000,00. Conceder pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00 na sua totalidade à beneficiária contemplada na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. N° 1553/91:DEFERIDO - PORTARIA N° 277 de 23.07.91 - EX. SEG. CARLOS ALVES FERREIRA - DECISÃO: Conceder em favor de ISABEL ALVES DE SOUZA mãe do ex-segurado pensão mensal inicial de Cr\$-15.895,68. Conceder pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00 na sua totalidade à beneficiária contemplada na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PORTARIA N° 0998 de 13.05.91 - DIMITIR, RAIMUNDO FERREIRA DIAS JUNIOR, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico Nível A, ref. III, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, conforme Art.186, item II, da Lei nº 749/53.(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO). A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir da data do dia 02.01.91.

PORTARIA N° 1431-A, de 26.06.91 - Designar JONAS CARDOSO DE BRITO, para substituir RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, no período de 15.07 a 13.08.91, na Comissão de Licitação para Execução dos Serviços de Revisão com acréscimo da Rede Telefônica Interna do Edifício Sede do IPASEP. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N° 1558 de 16.07.91 - Designar MARIA DAS GRACIAS SILVA SILVA, NILSON WANDERLEY NUNES PINHO, MARIA ANTONIA MARINHO PEREIRA, MARIA CARMEN RODRIGUES CARDOSO, RAIMUNDO ADAILSON REIS SOARES, RAIMUNDO JOSE ROCHA PINHEIRO e ROSA HELENA NASCIMENTO PEREIRA, para sob a Coordenação dos dois primeiros constituírem a Comissão para Levantamento da Situação Funcional dos Servidores deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do

GUJARÁ BIFALOS S/A - CGC/MF nº 04.000.104/0001-59
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990
RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas:
Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Ssas., o Balanço Patrimonial das Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício de 1990, encerrado em 31/12/90. Este Conselho e a Diretoria se colocam à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém-PA, 18 de Janeiro de 1991.
LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE HELENA PAREDES LEITE LUIZA PAREDES LEITE

Presidente Membro Membro

ATIVO	1990	1989
CIRCULANTE	901.670,01	226.828,51
Disponibilidades	8.047,10	205.516,30
Caixa	1.202,51	94,43
Bancos c/Movimento	7.384,59	662,46
Bancos c/Aplicações	98.957,94	204.412,46
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	794.054,97	21.200,21
Recrta, Engorda e Descarte	794.054,97	21.200,21
PERMANENTE	22.156,51	2.251.000,04
Bens Imoveis	1.566.003,22	164.523,00
Pastagens em Formação	1.207.319,48	127.741,90
Obras de Infra-Estrutura	2.152.210,77	227.711,27
Instalações Pecuárias	3.224.559,80	280.865,14
Edifíc. e Obras Complementares	1.371.948,12	126.019,62
Veículos e Embargos	9.000,00	205,64
Máquinas, Motores e Acessórios	705.950,08	21.636,42
Móveis e Utensílios	48.343,74	352,26
Rebanho Mestiços e Bubalinos	11.816.533,79	1.253.416,05
Animais de Trabalho	120.080,73	12.705,29
Estados e Projetos	295.975,08	31.421,81
Depreciação	(401.761,38)	(34.065,21)
Diferido	29.709,99	29.676,73
TOTAL DO ATIVO	23.036.929,52	2.478.738,42

PASSIVO	1990	1989
CIRCULANTE	2.595.063,54	9.888,71
Imp.Renda/Fonte à Pagar	63,54	63,54
BASA c/Financiamento	400.000,00	-0-
Acionistas c/Aumento de Capital	2.195.000,00	9.825,17
Patrimônio Líquido	20.441.865,98	2.468.849,71
Capital Social Autorizado	12.000.000,00	1.800.000,00
Ações Ordinárias	4.000.000,00	450.000,00
Integralizadas	1.065.255,00	1.350.000,00
Ações Preferenciais	8.000.000,00	629.725,00
Integralizadas	2.215.242,00	2.308.440,97
Reservas de Capital	27.481.676,77	782.278,26
Resultado Acumulado	(10.291.804,79)	(431.202,49)
TOTAL DO PASSIVO	23.036.929,52	2.478.738,42

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		1990	1989
Receita Operacional	2.450.682,00	20.769,91	
Despesas Operacionais	(4.081.394,00)	(78.121,09)	
Costos dos Rebanhos	1.028.234,35	15.881,05	
Costos das Pastagens	41.456,55	4.918,83	
Costos Administrativos	1.128.241,47	51.142,36	
Depreciação	73.800,00	2.598,36	
Costos Tributários	250.000,00	247,35	
Costos Financeiros	1.176.163,38	3.363,07	
Recotas Financeiras	200.000,00	95.346,57	
Resultado da Correção Monetária	(1.477.018,18)	(476.197,88)	
Resultado do Exercício	(2.398.704,51)	(431.202,49)	

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		1990	1989
1. ORIGENS DOS RECURSOS DAS APLICAÇÕES:			
Depreciações e Amortizações	79.902,88	2.568,39	
Correção Monetária Credora	1.477.012,18	476.197,88	
DOS ACIONISTAS:			
Integralizações de Capital	-0-	751.334,74	
Total das Origens	1.566.815,06	1.230.131,01	
2. APLICAÇÕES DOS RECURSOS:			
Aquisição de Bens do Imobilizado	569.010,62	548.368,85	
Aumento no Ativo Diferido	33,26	21.166,73	
Resultado do Exercício	2.998.104,51	438.202,49	
Total das Aplicações	3.467.148,39	1.014.228,08	
3. VARIAÇÃO DO CAP. CIRCU. LÍQUIDO: 1.910.333,33		215.402,93	
4. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCUULANTE LÍQUIDO			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		INICIOS	FIM	Varição
CONTAS				
Ativo Circulante	226.828,51	901.670,01	674.841,50	
Passivo Circulante	9.888,71	2.595.063,54	2.585.176,33	
Capital Circulante	(216.939,80)	1.693.393,53	1.910.333,33	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		INICIOS	FIM	Varição
MUTAÇÕES/CORTAS	Cap. Integraliz.	Reserv.Capital	L.Prej.Acum.	Total Pl.
Saldo em 31/12/90	852.687,00	2.398.440,97	(782.278,26)	2.468.849,71
Aumento Cap.Medi.	665,00			665,00
Incorp.Reserva	2.398.440,00	(2.398.440,00)	-	-0-
Corr.Monetária	27.481.677,80	(6.611.222,02)	20.870.455,78	
Res. Exercício	(2.898.104,51)	(2.898.104,51)	(2.898.104,51)	
Saldo em 31/12/90	3.251.792,00	27.481.678,77	(10.291.804,79)	20.441.865,98

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Nota 1: As Demonstrações Financeiras estão de acordo com os dispositivos da Lei 8.404/78; Nota 2: A Empresa está em fase final de implantação, de acordo com projeto aprovado pelo Sindicato, que é de caráter provisório, conforme consta na ata da reunião da Superintendência. Nota 3: Os registros contábeis são feitos sob o regime de competência; Nota 4: As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com o Decreto-Lei 159/77; Nota 5: As contas do Ativo Permanente estão demonstradas pelo valor original da correção monetária; Nota 6: Em virtude do que prevê a legislação pertinente a correção monetária com a correção monetária do Capital Social Integralizado foi constituída a Reserva Especial de capital no valor de Cr\$-27.481.678,77 que será aproveitado no exercício de 1991 para integralização de ações ordinárias e preferenciais com aumento do capital social autorizado.

Belém-PA, 28 de Janeiro de 1991.
LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS FILHO
Diretor-Presidente Diretor-Executivo

NOACIR DIAS DA SILVA Contador CRC-PA 2594

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Acionistas da

GUJARÁ BIFALOS S/A

1 - Examinando o balanço patrimonial da empresa GUJARÁ BIFALOS S/A levantado em 31 de dezembro de 1990, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressarmos uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos das entidades a controlar, com base em testes das evidências e das relações que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das políticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 - As demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1990, apresentadas para fins de comparabilidade, foram por nós auditadas, com parecer emitido em 30/07/90.

4 - Dada a data de nossa contratação, teve sido efetivada após o encerramento do exercício, não nos foi possível adotar certos procedimentos de auditoria, tais como contagem do rebanho de recria e engorda, bem como inspeção física dos bens do ativo imobilizado.

5 - Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no parágrafo quarto, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa GUJARÁ BIFALOS S/A, em 31 de dezembro de 1990, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

Belém-PA, 31 de julho de 1991.
ALDINORTE - AUDITORES INDEPENDENTES S/C MURI DESCHAMPS Contador CRC-Pa n. 5.597.

(Ext. nº 10.003211, Reg. nº 10.003211, Dia 02/08/91)

CANAAM S/A CACAU E GUARANÁ DO AMAZONAS - CGC/MF nº 04.705.406/0001-20 - CONVOCACAO - Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, situada à Rua Oliveira Belo, 131, neste capital, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas dos Administradores, exame discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.90, b) Aprovação do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c) Exame e deliberação do Projeto da Diretoria para elevação do Capital Social Autorizado; d) Alteração parcial do Estatuto Social no tocante ao Capital Social; e) Emissão, Colocação, Subscrição e Integralização de Ações Preferenciais Nominativas e Ações Ordinárias Nominativas; f) O que ocorrer. A Diretoria.

(Fat. nº 10.003193, Reg. nº 10.003193, Dias 01, 02 e 05/08/91)

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE TUCUMÃ-PA

Ofício nº 179/91-

Tucumã, 19 de julho de 1.991

A Superior consideração do
Exmo Sr. Col. Genf da PMPF
Senhor Comandante:

22 JUL 91

~~Manoel~~ Solicite os bons préstimos da V.Sa no sentido, de designar a remoção de Policiais Militares para acompanharem o Sr. Oficial de Justiça, ROBSON ALVARO DA COSTA, que vai até a Fazenda Bannach no município de Ourilândia do Norte, afim de cumprir Mandado de Reintegração de Posse naquela área a mando deste Juiz.

Contando com o beneplácito da V.Sa, apresento-lhe no momento, os protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

Mariano Coelho
Dr. MARIANO COELHO BORGES - JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE TUCUMÃ-PA.

Ao

Ilmo. Sr.

Major QOPM- Luiz Roberto Lebato dos Santos

DD. Comandante da 4ª CIPM.

Xinguara-PA



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
MARIANO COELHO

Adv. Mariano Coelho
AVOCADO

OAB-PA 4533-A OAB-GO 7671 - CPP 190.385.701-01

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Tucumã - Pará.

HUMENS APARECIDO BANNACH, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Belém, Capital deste Estado do Pará, através de seu procurador judicial (m.j.), infra-assinado, estribado nas disposições contidas nos arts. 920 usque 931, do Código de Processo Civil, vem com a devida "venia" e digna presença de Vossa Excelência, promover a presente AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, em desfavor de ISAIAS DE TAL, AMILIO DE TAL e OUTROS, bem como suas respectivas mulheres, se casados forem, brasileiros, de estado civil e profissão desconhecidos, residentes atualmente no lote 15, da gleba Araguaxim, no município de Ourilândia do Norte-PA, pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios a seguir expandidos:

1. O Autor é proprietário de um imóvel rural com área de 1.444,3568 ha (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro hectares e trinta e cinco acres e sessenta e oito centiares), localizado no município de Ourilândia do Norte-PA, mais precisamente o lote 15, da Gleba Araguaxim, denominado de Fazenda Bannach.

2. O referido imóvel foi adquirido pelo Requerente junto ao extinto GRUPO EXECUTIVO DAS TERRAS DO ARUALA TOCANTINS - GETAT, em 06/11/85, sendo presidente daquele órgão na época da aquisição o Sr. ASDRUBAL MENDES BRITES, hoje Superintendente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no Estado do Pará, conforme demonstra as inclusas cópias fotostáticas do Título Definitivo, do Memorial Descritivo, do Mapa e Certidão de Registrador de Imóveis da Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira-PA (docs. 2, 3, 4, 5, 6, 7).

3. Embora a aquisição do imóvel junto aquele órgão federal se deu no ano de 1985, o Autor já vinha ocupando a referida área desde 1979, como demons-

tra a inclusa cópia da escritura de Cessão de Posse, firmada pelo Requerente e os Cedentes, Sr. JOAQUIM ELIAS PEREIRA e a/ mulher MARILZA DE SOUSA PEREIRA em 10/04/79, que detinham a posse mansa e pacífica do imóvel há mais de cinco (05) anos (docs. 8 e 9).

4. A área do lote 15, como se verifica no título definitivo outorgado pelo GETAT, era de 1.855,4543 ha (hum mil e cem e cinqüenta e cinco hectares e quarenta e cinco acres e quarenta e três centiares), tendo o Requerente desmembrado do mesmo uma área de 411,0975 ha (quatrocentos e onze hectares e nove acres e setenta e cinco centiares) e vendido para o Sr. EGAS ADJUTO BOTELHO, em 28/10/86 (documentos 10,11,12, e 13) conforme registro feito no CRI de Altamira.

5. O imóvel ora em destaque limita-se ao Norte com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, todos da Gleba 108; ao Leste com o Sr. EGAS ADJUTO BOTELHO (Rio Juari ou Bannach); ao Sul com os lotes 10, 11, 12, 13 e 14, da Gleba 02; e a Oeste com o lote 48, da Gleba 1/9, de propriedade do Sr. WALTER RIBEIRO.

6. Por informações de terceiros e depois por constatação "in loco" o Autor tomou conhecimento de que os Réus, em evidente ato de má-fé e sem qualquer título que justificasse seus atos, invadiram parte do imóvel de sua propriedade.

7. O estupro praticado pelos Réus se deu no início do mês de junho do ano em curso; Nessa época o Autor tentou, de todos os meios possíveis, de forma amistosa, persuadir os Requeridos a abandonar a área de terra que vem ocupando, injustamente, dentro da sua propriedade, mas não obteve êxito, pois os mesmos permanecem no local até a presente data.

Tão logo tomou conhecimento desse lamentável episódio, o Autor mandou seu irmão, Carlos Roberto Bannach, comunicar o fato à Autoridade Policial de Ourilândia do Norte-PA, conforme certidão anexa (doc. 14).

8. A área invadida pelos Requeridos fica às margens do Rio Juari ou Bannach, e tem uma extensão de aproximadamente 250,00 m (duzentos e cinquenta metros) ao Norte, e a mesma medida ao Leste, bem como ao Sul e também a Oeste, perfazendo uma área de aproximadamente 5,00 ha (cinco hectares), tendo os estupradores derrotado a mata em local que o Requerente havia deixado intacta para reserva florestal, ameaçando o círculo da propriedade completa, destacando-se a área invadida (doc. 15).

9. Desse forma é manifesto o estupro praticado pelos Réus. "Ipso facto" tem o peticionário o direito de, pelo processo especial, ser reintegrado na posse de seu imóvel, com relação à área estuprada, visto que a violência data de menos de um dia e por estar, o Autor, comprovando o seu domínio através dos documentos juntados.

10. "Ex positis", com fundamento nos preciosos termos dos arts. 920 usque 931, da nossa Legislação Processual, bem como nos arts. 499 e seguintes do Código Civil, seja por V. Exa. ordenado se expege mandado de reintegração "initio litis", para assegurar a posse do peticionário sobre a aludida área, sem que seja ouvidos os Réus antes mesmos da reintegração, por estar a pretensão do Autor em prova documental e consoante a faculdade que lhe é conferida a V. Exa pelo parágrafo único do art., digo, primeira parte do art. 928 do CPC. Assim fazendo estará este magistrado apoiado, inclusive, na Jurisprudência Pátria. Veja mos: Goza o magistrado de livre arbitrio na concessão ou de

denegação da medida liminar nas ações possessórias. Trata-se de despacho interlocatório, revogável em qualquer tempo no curso da lide. Prova coerente e razoável, consequentemente, pode autorizar o adiantamento da medida" (Revista dos Tribunais nº 552, pág. 162).

11. Feita a reintegração, lavrados os autos de estilo, sejam os estubladores intimados da referida reintegração, ao mesmo tempo citados para os termos da presente ação possessória, conjuntamente com seus respectivos conjuges, se casados forem, até final julgamento e sentença, ficando cientes de que o prazo para contestação é de quinze dias, que correrão em cartório, a contar da restituição a esse mandado devidamente cumprido.

12. Esperando que sejam, afinal, condenados os Requeridos a desistir do estublho, confirmada a reintegração "initio litis", condenados ainda nas perdas e danos, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de direito, arbitrando-se a multa no caso de novo estublho.

13. "Sic", requer a V. Exa. se digne ouvir na justificação, caso o Douto Julgador não dar justificar, como também de decorrer do processo, em tempo hábil, as testemunhas abaixo arroladas, com as cautelas da lei, protestando-se pelos depoimentos pessoais dos Requeridos, sob pena de confissão, por indicação de novas provas, por via toria, arbitramento, etc..., tudo sob pena de revelia e seus consequentes efeitos.

Assim, D. e A. esta com as inclusões documentos, oferecendo as cópias recomendadas por lei e dando a presente o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Nestes Termos,

Pede D E F E R I M E N T O.

Tucumã-PA, 12 de julho de 1991.


P.D. / Adelair Mariano Coelho.

ROL DE TESTEMUNHAS:

- VASCO VIEIRA, brasileiro, gerente administrativo rural, casado, residente e domiciliado no Distrito de Banápolis Araguaxim, município de Ourilândia do Norte;
- VALDEI PACHEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Vereador no município de Ourilândia do Norte;
- JOÃO PEIXEIRA DA ROCHA, brasileiro, Delegado de Polícia do município de Tucumã-PA.

E, caso V. Exa. achar necessário ouvir o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, poderá intimar o seu representante legal nesta região, o Sr. OSVALDO SILVA LEANDRO (executador do Incra), podendo o mesmo ser encontrado na Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.

COMARCA DE TUCUMÃ

SENTENÇA

VISTOS, ETC.

MURBENS APARECIDO BANNACH, brasileiro divorciado, comerciante, nos autos de reintegração de posse que mo-

ve contra ISAIAS, o ADILIO de tal, e outros que não puderam ser identificados, pelos quais aduz os seguintes fatos e fundamentos:

O requerente é proprietário e legítimo possuidor de um imóvel rural com área de 1.444,3568 (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro hectares e cinco ares e sessenta e oito centiares) localizada no município de Ourilândia do Norte-PA., mais precisamente o lote 15, da Gleba Araguaxim, denominada de Fazenda Bannach, tudo conforme documentos públicos e particulares anexos aos presentes autos.

Sucedeu que por informações de terceiros e depois por constatação "In Loco" o autor tomou conhecimento de que os réus, em evidente ato de má fé e sem qualquer título que justificasse seus atos, invadiram parte do imóvel de sua propriedade.

Que o estublho praticado pelos réus se deu no inicio do mês de junho do ano em curso; Nessa época o autor tentou, de todos os meios possíveis, de forma amistosa, persuadir os réus a abandonar a área de terra que vêm ocupando injustamente dentro de sua propriedade, mas não obteve êxito, pois os mesmos permaneceram no local até a presente data.

Que tão logo tomou conhecimento dessa lamentável episódio, comunicou o fato à Autoridade Policial de Ourilândia do Norte-PA. conforme certidão anexa.

Que a área invadida pelos requeridos fica às margens do Rio Juari ou Bannach, e tem uma extensão de aproximadamente 5,00 ha (cinco hectares).

Que os estublhos estão derrubando a mata em local de reserva florestal, conforme o croquis ora anexo.

Dessa forma é MANIFESTO o estublho praticado pelos réus. "Ipso Facto", tem o peticionário o mérito de, pelo processo especial, ser reintegrado na posse de seu imóvel, com relação à área estublada, visto que a violência data de menos de um mês digo, e dia.

"Ex Positis" com fundamento nos precisos termos dos Arts. 920 usque 931, de nossa Legislação Processual, assim como nos Arts. 499 e seguintes do Código Civil, requer seja concedido Mandado Liminar de Reintegração de Posse, para assegurar a posse do peticionário sobre a aludida área, sem que sejam ouvidos os réus antes mesmo da reintegração, por estar a pretensão do autor em prova documental e consoante a faculdade que é conferida a V.Exc: pela primeira parte do Art. 928 do C.P.C..

Assegurando tal medida, requer a citação dos suplicados e todos quantos estejam ocupando a área invadida para responder os termos da presente ação.

É o relatório:

Isto posto.

Para concessão da liminar, ficou comprovado os seguintes requisitos: A sua posse, o estublho praticado pelos réus, e a perda da posse.

A liminar que cogita o Art. 928 do Código de Processo Civil e 523 do Código Civil, consiste na manutenção provisória da posse, pois está provado o estublho praticado; Esta manifestada e estublada, a violência se deu dentro de um mês e dia e o possuidor defende a posse restabelecendo a situação de fato; Os invasores estão ocupando a área invadida, trazendo enormes prejuízos, e seria inadmissível permitir-se tal forma de estublho, incidente em uma propriedade produtiva que se qualifica em uma área rural, e além do mais os invasores estão destruindo, cortando as árvores pertencentes a reserva florestal.

Em razão dos fatos e fundamentos digo, fundamentos fornecidos pelo suplicante, a violência que se deu dentro de um mês e dia, não seria a prova testemunhal que iria amparar esta apreciação.

Julgo procedente o pedido, defiro ao requerente a expedição do Mandado Liminar de Reintegração de Posse na

Origem: Ofício nº 11-A, de 14.03.91, do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória.

EMENTA: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político, que se indefere, por não se apresentar suficientemente instruído.

ACÓRDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, indeferir o Pedido de Registro nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 1991.

(as) Dessa, Climenie Pontes - Presidente, Juiz Daniel Ribeiro - Relator, Dr. Almerindo Augusto Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.244

PROCESSO Nº 284/91

Autes de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido das Reformas Sociais-PRS, Seção do Pará.

Referência: Município de Castanhal.

Origem: Ofício nº 11-A de 14.03.91 do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória.

EMENTA: Indefere-se Pedido de Registro de Diretório Municipal (insuficientemente instruído) à vista de irregularidades formais e substanciais indispensáveis.

ACÓRDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o Pedido acolhendo parecer do Ministério Públíco, por estar insuficientemente instruído.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 (vinte e um) de maio de 1991.

(as) Dessa, Climenie Pontes - Presidente, Juiz Francisco Caetano Miléo - Relator, Dr. Almerindo Augusto Trindade - Proc. Reg. Eleitoral. (G. Reg. nº 37.572)

RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Licitação-Convite, destinada a aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Máquinas de Escrivan), para uso deste T.R.E.

ORIGEM: ATO Nº 6.837, de 02.07.91 - Autorização

Onde se lê: Licitação nº 13/91 - Convite

Leia-se: Licitação nº 14/91 - Convite.

(G. Reg. nº 37.573)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 153/91

O Bel. ERONIDES SOUZA PRIMO, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pará, ... etc.

Paz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIAS DE seus títulos (deferidos) os seguintes eleitores:

01 - Izabel Cristina Cipriano de Andrade
02 - Margarete Yoshioka de Oliveira
03 - Leonor Freitas Pereira
04 - Mario Ney Santana de Oliveira
05 - Mar Caldas Dantas
06 - Raimundo Nonato Soeiro da Silva
07 - Fernando Antonio Marinho de Souza
08 - Silox Pinto da Silva Torres
09 - Socorro das Graças Romano do Amaral
10 - Rui Cavalcante da Rocha
11 - José Maria Santos Souza
12 - Conceição do Socorro Soares Concell
13 - José Alonso Serrão Monteiro
14 - Teresa Cristina Bordallo Farias
15 - Terezinha Borges Bordallo Farias
16 - Rose Maria da Silva Galhardo
17 - Sueli Gomes dos Santos
18 - Maria Salomé Leão Monteiro
19 - Nely Alexandre de Miranda Lins
20 - Sandra Maria Carvalho Magno
21 - Ilma de Fátima Valente Barbosa
22 - Jose Maria Antunes de Souza
23 - Jose Luis da Costa Soares
24 - Maria do Livramento Dias da Silva
25 - Antonio Vieira de Moraes
26 - Maria Cristina do Socorro da Costa Andrade
27 - Denira Bandeira Mansur
28 - Jorge Luiz Dias de Souza
29 - Raniero da Silva Lima
30 - Antonio Carlos Sacramento Barbosa
31 - Carlos Augusto dos Santos Ramos
32 - João Luiz de Melo
33 - Lauro Bragança Pereira
34 - Nazareno Ferreira Benjamim

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um. Eu, ... escrivão, o subscritivo, o subscrovi.

Bel. ERONIDES SOUZA PRIMO

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

Em Exercício,

EDITAL Nº 154/91

O Bel. ERONIDES SOUZA PRIMO, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pará, ... etc.

Paz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos

que requereram a SEGUNDA VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Arlete de Barros Alves
02 - Carlos Alberto Santos
03 - Concordalva de Araujo Pereira Braga
04 - Elizabeth Damasceno Rodrigues
05 - Gilberto Ferreira Pimentel
06 - Iracema Nancinelli Machado Imbiriba
07 - Jose de Castro Pinto
08 - Luiz Fernando Margalho Pantoja
09 - Maria de Fátima Santos da Silva
10 - Maria Pantoja dos Santos
11 - Maria Vitorina da Silva Rodrigues
12 - Pedro de Lima Caldas
13 - Raimundo Batista de Míanda
14 - Silene Malato Pereira
15 - Silvana Teixeira Barros Vahia
16 - Waldeci de Jesus Repila de Miranda

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um. Eu, ... escrivão, o subscrovi.

Bel. ERONIDES SOUZA PRIMO
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em Exercício.

EDITAL Nº 155/91

O Bel. ERONIDES SOUZA PRIMO, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pará, ... etc.

Paz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram as INSCRIÇÕES de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Afonso Teixeira Noura Neto
02 - Alexandre Gonçalves de Nazareth
03 - Andressa Carla Lavareda Leite
04 - Andre Souza de Vasconcelos
05 - Anderson Augusto Mesquita de Oliveira
06 - Antonia Edna Farias dos Reis
07 - Antonia Edna Pereira de Souza
08 - Antonia Sebastiana da Silva
09 - Augusto Cesário da Silva Freire
10 - Brigida Ticiane Ferreira da Silva
11 - Bruno Nominato França de Abreu
12 - Carlos Almeida Alonso Junior
13 - Cecília Ribeiro Afonso
14 - Cláudia Valaria da Silva Mendonça
15 - Cleiton Araujo de Oliveira
16 - Deuzilene Borges Dias
17 - Dúcileia Nascimento Damasceno
18 - Elaine Cristina Freire Farias
19 - Elizabeth Monteiro da Silva
20 - Erlândia de Araujo Silva
21 - Fausta Conceição de Souza
22 - Geucil Ferreira Santana
23 - Izete Maria dos Santos Farias
24 - Jany Kelly Bastazini
25 - Joao Delmiro Gomes Maues
26 - Jorge Ermano Pereira de Souza
27 - Jose Augusto Nogueira Cavalcante de Sá
28 - Josiane Vieira Maia
29 - Joseana Ferreira dos Santos
30 - Lucimar Miguel Sobrinho
31 - Lucinete Costa
32 - Manoel Pigueiredo Vasconcelos
33 - Marcia Cilene Matos Nascimento
34 - Maria Adalzira Seixas Lopes
35 - Maria Aparecida Silva Cardoso
36 - Mariangela Calazans Bastos
37 - Marly de Souza Silva
38 - Paulo Ernesto de Souza Silva
39 - Paulo Ronaldo da Silva Moreira
40 - Paulo Roberto Souza Gomes
41 - Raimunda Batista de Oliveira
42 - Raimundo Nonato Cordeiro dos Reis
43 - Raquel de Barros Ramos
44 - Remato Oliveira Margalho
45 - Sebastião Marcelo Melo Albuquerque
46 - Simone Pereira Barbosa
47 - Solange de Deus Pampolha
48 - Washington Tiago Machado Mendes

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos trinta dias do mês julho de mil novecentos e noventa e um. Eu, ... escrivão, o subscrovi.

Bel. ERONIDES SOUZA PRIMO
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em Exercício.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZONA

EDITAL Nº 039/91

A Bacharelada Dra. MARIA SOARES PALHETA, Juíza Eleitoral da 43ª Zona, Ananindeua-Pará, etc...

Paz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ANA CLAUDIA SILVA OLIVEIRA
02. DOMINGOS ALVES DE ALMEIDA
03. EDICILVIRIDE LIMA DE SOUZA
04. EDNERSON BARBOSA TAVARES

05. EVANELSON DO ESPIRITO SANTO SOARES

06. MARGARIDA SANTOS DA SILVA

07. OSCARINA PORTILHO DA SILVA

08. WAGNER CARDOSO CAVALCANTE

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado em prazo certo é afixado em local próprio. Dado e passado neste cidade de Ananindeua-Pará, aos Vinte e Sete DIAS DO MES DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM. Eu, ... escrivão, este subscrovi.

Bel.
DRA. MARIA SOARES PALHETA,
JUIZA ELEITORAL DA 43ª ZONA
Ananindeua-Pará

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO,
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0001469-5 PROT: 28/06/91
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL IT
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REDO : JOAO DOS SANTOS ROMU
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001461-3 PROT: 28/06/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : GRACY TEIXEIRA DA COSTA
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001463-0 PROT: 28/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXITE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS - CRECI
EXCDO : FRANCISCO JAMUARIO DE SOUZA MELO
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001464-8 PROT: 28/06/91
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXITE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS - CRECI
EXCDO : MARIA ROSIMEIDE BENTES DA SILVA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001465-6 PROT: 28/06/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : JOSE WILSON BARROS RODRIGUES
IMPDO : DIRECAO DO BANCO INDUSTRIAL E
COMERCIAL S/A
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001466-4 PROT: 28/06/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : CATA SHOPPING CENTER LTDA
REU : UNIÃO FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001467-2 PROT: 28/06/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : CATE ENGENHARIA LTDA
REU : UNIÃO FEDERAL
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001468-0 PROT: 28/06/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIMAÇÃO
- CATA
REU : UNIÃO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001469-9 PROT: 28/06/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : RAIMUNDO CELSO TRAJANO BORGES
REU : UNIÃO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001470-2 PROT: 28/06/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : RAIMUNDO DA SILVA BERNARDES E OUTROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001475-3 PROT: 01/07/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : SELVAPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA DO
PARA LTDA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO
ESTADO DO PARA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001476-1 PROT: 01/07/91
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDOCA : NILSON COSTA LIMA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001477-0 PROT: 01/07/91
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL CR
REQUERENTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REDO : WILLY PERES DE ROURE E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001478-8 PROT: 01/07/91
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATÓRIA (TEST. DE)
REQUERENTE : JORGE PINTO DE CARVALHO E OUTROS
REDO : UNIÃO FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001482-6 PROT: 01/07/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPE : JOSE TADEU BICO BARBALHO E OUTROS
 IMPD : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE
 VARA : TRANSITO E OUTROS
 VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 91.0001462-1 PROT: 28/06/91
 CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA
 PRINCIPAL: 91.00007226 CLASSE: 12000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 004

PROCESSO : 91.0001471-0 PROT: 28/06/91
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 00.000181609 CLASSE: 3000
 ENBGE : FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO
 ENBGO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0001473-7 PROT: 01/07/91
 CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 90.00022355 CLASSE: 1000
 IMPGE : FAZENDA NACIONAL
 IMPGD : ALBERTO BRAGANCA NOBRE
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0001474-5 PROT: 01/07/91
 CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 91.00009547 CLASSE: 12000
 IMPGE : FAZENDA NACIONAL
 IMPGD : SANTA SANTAREM REFRIGERANTES S/A
 VARA : 004

PROCESSO : 91.0001479-6 PROT: 01/07/91
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 PRINCIPAL: 91.00010731 CLASSE: 12000
 AUTOR : JOAO ALBERTO NASCIMENTO
 ADVOGADO : PA001504 - ANA CELIA PASTANA
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0001480-0 PROT: 01/07/91
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 PRINCIPAL: 91.00010723 CLASSE: 12000
 AUTOR : ROBERTO SOARES DE MATTOS E OUTRO
 ADVOGADO : PA001504 - ANA CELIA PASTANA
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0001481-8 PROT: 01/07/91
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 PRINCIPAL: 91.00010740 CLASSE: 12000
 AUTOR : ILDENEMES DA COSTA MEDINA
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO.

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00015
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00007
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 02/07/91.....: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00022

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00022

Belem, 02/07/91

(a) M^a de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velasco Nascimento

JUIZ DISTRIBUIDOR

Juiz Federal da 3^a Vara

(a) Carlos R.L.Affonso-(a)-Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIADA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR.PEDRO PAULO C BRANCO COELHO,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0001508-3 PROT: 00/07/91
 CLASSE : 09008 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCD : FAISAL FARIS MAKAMUD SALHEN HUSSAIN
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0001509-1 PROT: 00/07/91
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGDO : EDILSON CHAVES DOS SANTOS
 REGD : DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
 BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0001510-5 PROT: 00/07/91
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGDO : FRANCISCO LOPES AMORIM
 REGD : DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
 BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM
 VARA : 001

PROCESSO : 91.0001511-3 PROT: 00/07/91
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGDO : VALDIR CARLOS CAVALCANTE
 REGD : DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
 BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM
 VARA : 004

PROCESSO : 91.0001512-1 PROT: 00/07/91
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA

REGTE : MARIANO DA SILVA MACHADO
 REGDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
 BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM
 VARA : 004

PROCESSO : 91.0001513-0 PROT: 00/07/91
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGTE : RAIMUNDA NONATA DA SILVA BEZERRA
 REGDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
 BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM
 VARA : 004

PROCESSO : 91.0001514-8 PROT: 00/07/91
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGTE : MARIA DAS GRACAS FARIAS MACHADO
 REGDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
 BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0001515-6 PROT: 00/07/91
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGTE : JOSE COSTA DE OLIVEIRA
 REGDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
 BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM
 VARA : 003

PROCESSO : 91.0001516-4 PROT: 00/07/91
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 REGDO : MADEIREIRA ESPIRITO SANTO LTDA
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0001517-2 PROT: 00/07/91
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 REGDO : MADEIREIRA ESPIRITO SANTO LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 91.0001518-0 PROT: 00/07/91
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 REGDO : FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE
 MESQUITA
 VARA : 003

PROCESSO : 91.0001519-9 PROT: 05/07/91
 CLASSE : 05020 - DECLARATORIA
 REGTE : VIACAO RIO GUAMA LTDA
 ADVOGADO : PA006051 - FREDERICO COELHO DE SOUZA
 REGDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 003

PROCESSO : 91.0001520-2 PROT: 00/07/91
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : MARIA DE NAZARETH EVANGELISTA
 SARNAHNO E OUTROS
 ADVOGADO : PA13243 - MARIA LUCIA DE MELO
 CARRAMANHO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00014
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 09/07/91.....: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00014

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00011

Belem, 09/07/91

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Pedro Paulo C Branco Coelho
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 Juiz Federal do Acre no exercicio cumulativo da 3^a Vara
 (a) Carlos R.L.Affonso-(a)-Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIADA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR.PEDRO PAULO C BRANCO COELHO,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0001522-9 PROT: 09/07/91
 CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
 REGDO : BLUE STAR EXPORTACAO LTDA
 REGD : PA13529 - MARIA HENDES DA SILVA
 REGD : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE
 E REC. NATURAIS PESQUISAS - IBAMA
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0001523-7 PROT: 09/07/91
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : ALVARO PANTOLA PIMENTEL NETO E
 OUTROS

IMPD : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE
 TRANSITO E OUTROS

VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00002
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 10/07/91.....: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00002

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00002

Belem, 10/07/91

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Pedro Paulo C Branco Coelho
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 Juiz Federal do Acre no exercicio cumulativo da 3^a Vara
 (a) Carlos R.L.Affonso-(a)-Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIADA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR.PEDRO PAULO C BRANCO COELHO,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0001524-5 PROT: 10/07/91
 CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (T)
 PRINCIPAL: 91.00011410 CLASSE: 12000
 REGTE : MINISTERIO PUBLICO
 REGDO : JORGE CELIO FURTADO SALGADO E OUTRO
 VARA : 003

PROCESSO : 91.0001527-0 PROT: 11/07/91
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : GONCALVES REPRESENTACOES LTDA
 ADVOGADO : PA20015 - TEODOMIRO CANTUARIA FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 91.0001524-5 PROT: 10/07/91
 CLASSE : 05020 - DECLARATORIA
 PRINCIPAL: 91.00011410 CLASSE: 12000
 REGTE : ESTACON ENGENHARIA S/A
 REGDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 003

PROCESSO : 91.0001525-3 PROT: 10/07/91
 CLASSE : 05020 - DECLARATORIA
 PRINCIPAL: 91.00011428 CLASSE: 12000
 REGTE : ESTACON ENGENHARIA S/A
 REGDO : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 003

PROCESSO : 91.0001528-8 PROT: 11/07/91
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 PRINCIPAL: 91.00014826 CLASSE: 2000
 IMPTE : CARLOS EDUARDO LEAO FORO E OUTRO
 IMPD : COMANDANTE POLICIAL DO DEPARTAMENTO
 DE ESTRADAS DE RODAGEM
 VARA : 001

PROCESSO : 91.0001529-6 PROT: 11/07/91
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 PRINCIPAL: 91.00014826 CLASSE: 2000
 IMPTE : MIGUEL DOS SANTOS FORO E OUTRO
 IMPD : COMANDANTE POLICIAL DO DEPARTAMENTO
 DE ESTRADAS DE RODAGEM
 VARA : 001

PROCESSO : 91.0001530-0 PROT: 11/07/91
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 89.00020773 CLASSE: 3000
 ENBGE : LUIZ CARLOS LOBATO VASQUEZ
 ENBGO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00002
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00005
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 11/07/91.....: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00007

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00003

ID724

Belem, 11/07/91

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Pedro Paulo C Branco Coelho
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 Juiz Federal do Acre respondendo
 pelo 3^a Vara
 (a) Carlos R.L.Affonso-(a)-Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL DO ESTADO DO PARA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. PEDRO PAULO C BRANCO COELHO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESO : 91.0001484-2 PROT: 02/07/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPE : MARIAZIRI CORDEIRO BARBOSA
ADVOGADO : PA18081 - RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO
IMPDO : VICE DIRETOR DO PESSOAL MILITAR DA
MARINHA
VARA : 001

PROCESO : 91.0001487-7 PROT: 02/07/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPE : MARIA DE FATIMA FEITOSA SANTOS
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM/PA
VARA : 003

PROCESO : 91.0001490-7 PROT: 04/07/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPE : DENIS ACATAUASSU PAES BARRETO E
OUTROS
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE
TRANSITO E OUTROS
VARA : 002

PROCESO : 91.0001492-3 PROT: 04/07/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : THEOPHILO ALVOSIO STEIN
ADVOGADO : PA13062 - MARIA DA CONCEICAO CARDOSO
MENDES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESO : 91.0001493-1 PROT: 04/07/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO
VARA : 002

PROCESO : 91.0001494-0 PROT: 04/07/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : DESAPARECIMENTO DE MATERIAL
PERTENCENTE A EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESO : 91.0001483-4 PROT: 24/06/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
PRINCIPAL: 91.00009622 CLASSE: 9006
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : PEDRO DE OLIVEIRA
VARA : 001

PROCESO : 91.0001485-0 PROT: 02/07/91
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 91.00009520 CLASSE: 12000
IMPGE : FAZENDA NACIONAL
IMPDO : DISTRIBUIDORA SANTAREM LTDA
VARA : 001

PROCESO : 91.0001486-9 PROT: 02/07/91
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 06.00221511 CLASSE: 5012
AGUTE : UNIAO FEDERAL
AVUDO : INDUSTRIAS DE OLEOS PACAEMBU S/A
VARA : 001

PROCESO : 91.0001488-5 PROT: 02/07/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
PRINCIPAL: 91.00009745 CLASSE: 12000
AUTOR : MARIA LUCIA CERQUEIRA DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 004

PROCESO : 91.0001489-3 PROT: 04/07/91
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA
PRINCIPAL: 91.00011134 CLASSE: 12000
REOTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO
NORTE S/A
REDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 004

PROCESO : 91.0001491-5 PROT: 04/07/91
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 91.00005592 CLASSE: 3600
EMGTE : CENSA CONSULTORIA DE ENGENHARIA
SANITARIA LTDA
EMBDOD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 004
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00006
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00006
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 05/07/91 ..: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 05/07/91: 00000
REDISTIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE FREVENTAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00000

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00000

Selos: P. Coelho

(a) Lider do Arquivo Legislativo
representante da Assembleia

(c) Policia Militar do Estado do Pará
representante da Autoridade

Juiz Federal no Est. do Acre no
exercício cumulativo da 3ª Vara
(a) Carlos R.L. Afonso (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. PEDRO PAULO C BRANCO COELHO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESO : 91.0001495-0 PROT: 05/07/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : SORTEL COMERCIO LTDA
VARA : 002

PROCESO : 91.0001496-6 PROT: 05/07/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : C VENTURA BARBOSA
VARA : 004

PROCESO : 91.0001497-4 PROT: 05/07/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : LUNDREN IRMAOS TECIDOS S/A
VARA : 003

PROCESO : 91.0001498-2 PROT: 05/07/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : S J DE M CASTRO
VARA : 001

PROCESO : 91.0001499-0 PROT: 05/07/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : CHURRASCARIA TROPICAL LTDA
VARA : 002

PROCESO : 91.0001500-8 PROT: 05/07/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : B S BORGES
VARA : 004

PROCESO : 91.0001501-6 PROT: 05/07/91
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA
REOTE : VIACAO GUAJARA LTDA
ADVOGADO : PA06051 - FREDERICO COELHO DE SOUZA
REDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 001

PROCESO : 91.0001502-4 PROT: 05/07/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
EXCDO : JOAO JOSE SOARES
VARA : 003

PROCESO : 91.0001503-2 PROT: 05/07/91
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (T
REOTE : JUSTICA PUBLICA
REDO : MOACIR DE SOUZA MODESTO
VARA : 001

PROCESO : 91.0001504-0 PROT: 05/07/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOGADO : PA20011 - TSUGUO KOYAMA
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA
VARA : 004

PROCESO : 91.0001505-9 PROT: 05/07/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPE : AKIRA MOGI E OUTRO
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 002

PROCESO : 91.0001506-7 PROT: 08/07/91
CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO
JFTE : MARIO CANUTO DA SILVA
JFDO : HOSPITAL NAVAL DE BELEM
VARA : 001

PROCESO : 91.0001507-5 PROT: 08/07/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPE : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
ADVOGADO : PA01253 - ACY MARCOS DOS SANTOS
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA
DOCAS DO PARA - CDP
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00013
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 08/07/91 ..: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 08/07/91: 00000
REDISTIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE FREVENTAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00000

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00000

Selos: P. Coelho

(a) Lider do Arquivo Legislativo
representante da Autoridade

(a) Pedro Paulo C Branco Coelho

JUIZ DISTRIBUIDOR
Juiz Federal no Est. do Acre no
exercício cumulativo da 3ª Vara
(a) Carlos R.L. Afonso (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

OF.SEC.TRT Nº 37/91 . Belém, 29.07.91
DA: Secretaria do Tribunal
PARA:
ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpre-me informar que a pauta de
julgamento do Egrégio TRT, da próxima semana,
com inicio a partir das 14:00 horas, é a
seguinte:

05.08.91-SEGUNDA-FEIRA

01 PROCESSO TRT DC 2875/90
DEMANDANTES FETRACOMPA-FEDERACAO DOS
TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO
MOBILIARIO NOS ESTADOS DO PARA E AMAPÁ e outros
Dr. Otávio Oliveira da Silva

DEMANDADO SINDICATO DA INDUSTRIA DA
CONSTRUCAO CIVIL DO ESTADO DO PARA - SINDUSCON
Dr. Thadeu de Jesus e Silva

RELATOR Juiz Vicente Cidade
REVISOR Juiz Pedro Mello

02 PROCESSO TRT RO 85/91
RECORRENTES ALBRAS-ALUMINIO BRASILEIRO S/A
Dr. Marici Pereira Lobo

VALDENOR BOTELHO GODINHO
Dr. Ana Margarida Loureiro

RECORRIDOS OS MESMOS
RELATOR Juiz Vicente Cidade
REVISOR Juiz Pedro Mello

03 PROCESSO TRT RO 258/91
RECORRENTE FREE CARD CAMPING CLUB
RECORRIDO DR. ROSANA DA SILVA CARDOSO

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Dr. Paulo Sérgio de Souza

RELATOR Juiz Pedro Mello
REVISOR Juiz João Batista Reis

04 PROCESSO TRT 960/91
RECORRENTE MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ SILVA e
outros

RECORRIDA COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE
ANIAGEM-CATA

Dr. Leogênio Gomes
RELATOR Juiz Vicente Fonseca

REVISOR Juiz Pedro Mello

05 PROCESSO TRT RO 2934/90
RECORRENTE JOSUÉ GOMES VANDERLEI
RECORRIDO DR. ANTONIO BERNARDES FILHO

CONVENÇÃO ESTADUAL DAS
ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO ESTADO DO

PARA Dr. Eurico de Moura

RELATOR Juiz Domênico Falesi

REVISOR Juiz Pedro Mello

06 PROCESSO TRT R EX OFF 605/91
RECLAMANTE ONIVALDO RODRIGUES DA CRUZ
RECLAMADO UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA

AERONÁUTICA Dr. José Augusto Potiguar

RECORRIDO Juiz Hermes Tupinambá

RELATOR Juiz Pedro Mello

07 PROCESSO TRT RO 674/91
RECORRENTE AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A

Dr. Haroldo Santos

RECORRIDO KÁTIA FELICIA MARTINS CASTRO

RELATOR Juiz Antonio Pinho

REVISOR Juiz Pedro Mello

08 PROCESSO TRT RO 171/91
RECORRENTE CARLOS TEIXEIRA SILVESTRE e
outros

Dr. Ana Maria Mello

RECORRIDOS BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

Dr. Manoel Siqueira

MUNICÍPIO DE BELEM-DEPARTAMENTO DE RODAGEM

Dr. José Ronaldo Lima

RELATOR Juiz Antonio Pinho

REVISOR Juiz Pedro Mello

09 PROCESSO TRT RO 465/91
RECORRENTE EDUARDO JORGE DE JESUS

RECORRIDO DR. CARLOS ZAHLOUCH JR.

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO

DIRETORIA DE SAÚDE-GUL AMERICANA DE ENGENHARIA

Dra. Maria Rosângela da Silva

RELATOR Juiz Antonio Pinho

REVISOR Juiz Pedro Mello

10 PROCESSO TRT RO

11 PROCESSO RECORRENTES	R EX OFF E RO 520/91 GORO NAGAISHI e outros Dr. Haroldo Silva e ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA Dr. Icarai Dantas	ORIGEM 25 PROCESSO RECORRENTE	18 JCJ de Belém TRT RO 951/91 THEMAG ENGENHARIA LTDA Dr. Edileusa Meireles RECORRIDO RELATOR REVISORA ORIGEM	RECORRIDO RELATOR REVISORA ORIGEM	JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA Juiz Pedro Mello Juiza Marilda Coelho 5º JCJ de Belém TRT RO 546/91 ARLINDO DA LUZ Dr. Leila Sabino de Oliveira CONSTRUMAQ-ENGENHARIA
12 PROCESSO RECORRENTES	OS MESMOS RELATOR Juiz Antonio Pinho REVISOR Juiz Pedro Mello ORIGEM 2º JCJ de Belém TRT R EX OFF E RO 386/91 outros SILMARA MACEDO DOS SANTOS e	RECORRIDO RELATOR REVISORA ORIGEM	ÁLVARO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES Juiz Pedro Mello Juiza Marilda Coelho JCJ de Tucuruí TRT RO 3154/90 INB-INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	RECORRIDO RELATOR REVISORA ORIGEM	Dr. Manoel Siqueira Juiz Hermes Tupinambá Juiz Pedro Mello 6º JCJ de Belém TRT RO 518/91 FRUTEIRA IBIAPENSE
13 PROCESSO RECORRENTE	ITUPIRANGA-PREFEITURA MUNICIPAL Dr. Cândido Costa Neto	RECORRIDO RELATOR REVISORA ORIGEM	SUELY SERFATY Dr. João Assunção dos Santos Juiz Pedro Mello Juiza Marilda Coelho 2º JCJ de Belém	RECORRIDO RELATOR REVISORA ORIGEM	Dr. Manoel Arcanjo de Souza JOSE BORGES LOS SANTOS Juiz Hermes Tupinambá
14 PROCESSO RECORRENTE	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS-COBAL Dr. Edilson Silva ZÉLIA REAL DA SILVA e outros Dra Cássia Pantoja	RECORRIDO RELATOR REVISORA ORIGEM	FRANCISCO DOMINGOS RODRIGUES Dr. Raimundo Moda JOSE CARRILHO PENHA Dr. Rosa Maria Raimundo Juiz Pedro Mello	RECORRIDO RELATOR REVISORA ORIGEM	Juiz Pedro Mello 2º JCJ de Belém TRT RO 558/91 EXPEDITO ALEXANDRA DA SILVA
15 PROCESSO RECORRENTE	CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÉA S/A Dr. Rosa Maria Raimundo	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	ATLÂNTICA PESCA LTDA Dr. Haroldo Santos HERLANGE JAIMES GOMES FARIA	RECORRIDO RELATOR REVISORA ORIGEM	WILLIS FARAH-FAZENDA NO KM 10
16 PROCESSO RECORRENTE	CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÉA S/A Dr. Rosa Maria Raimundo	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	Dr. Olga Bayma da Costa Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECORRIDO RELATOR REVISORA ORIGEM	Juiz Hermes Tupinambá 8º JCJ de Belém TRT 3330/90
17 PROCESSO RECORRENTE	SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A Dr. Renato Silva GENIVAL LIMA PANTOJA Dra Vilma Chavaglia	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	2º JCJ de Belém TRT RO 326/91 FROTA AMAZONICA S/A	RECORRIDO RELATOR REVISORA ORIGEM	RAIMUNDO DE JESUS LISBOA FREIRE Dr. Célia Maria Siqueira MANOEL MARIA FERREIRA
18 PROCESSO RECORRENTES	CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO ASSISTÊNCIA-LBA Dra Carmen Lúcia Corrêa ANA LÓCIA MORAES DO NASCIMENTO	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	ANTONIO GOMES CALVANCANTE Dr. Miguel Serra Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECORRIDO RELATOR REVISORA ORIGEM	Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
19 PROCESSO RECORRENTES	TRT R EX OFF E RO 593/91 FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA Dr. José Gorayeb Santos	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	2º JCJ de Belém TRT R EX OFF 228/91 SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	RECORRIDO RELATOR REVISORA ORIGEM	12 PROCESSO RECORRENTE
20 PROCESSO RECORRENTE	TRT R EX OFF E RO 593/91 FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA Dr. Renato Silva GENIVAL LIMA PANTOJA Dra Vilma Chavaglia	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	DE SANTARÉM Dr. Raimundo Duarte MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA	RECLAMADO MUNICIPAL	RAIMUNDO DE JESUS LISBOA FREIRE Dr. José Heiná Maués ADELINO SOUSA
21 PROCESSO RECORRENTE	CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÉA S/A Dr. Rosa Maria Raimundo	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMADO MUNICIPAL	Dr. Edilson dos Santos Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
22 PROCESSO RECORRENTE	CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÉA S/A Dr. Rosa Maria Raimundo	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	2º JCJ de Belém TRT RO 3352/91 OSCAR DA SILVA QUEIROZ	RECLAMANTE MUNICÍPIO	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
23 PROCESSO RECLAMANTE	MINERAÇÃO CANOPUS LTDA Dr. José Caxias Lobato	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	IZÍDIO FERREIRA DA COSTA Dr. Rui Evaldo da Cruz	RECLAMANTE MUNICÍPIO	2º JCJ de Belém TRT RO 970/91 MARIA CREUZA PANTOJA DA SILVA
24 PROCESSO RECORRENTE	MINERAÇÃO CANOPUS LTDA Dr. José Caxias Lobato	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	CASTANHAL-PREFEITURA MUNICIPAL Dr. Dino Raul Cavet	RECLAMADO MUNICÍPIO	Dr. Antonio Dias FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO
25 PROCESSO RECORRENTE	MIGUEL RODRIGUES VERAS	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	RECLAMANTE MUNICÍPIO	RECORRIDO PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
26 PROCESSO RECORRENTE	Juiz Vicente Cidade	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	INEZ DA SILVA PEREIRA Dr. Antonio Dias	RECLAMADO PARA-FBESP	2º JCJ de Belém TRT R EX OFF 242/91 IZAIRA JOANA DE LIMA e outra
27 PROCESSO RECORRENTE	Juiz Pedro Mello	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA e outros	RECLAMANTE PARA-FBESP	Dr. José Roberto Martins Juiz Hermes Tupinambá Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
28 PROCESSO RECORRENTE	5º JCJ de Belém	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS FUNDACAO TELECOMUNICAÇÕES DO	RECLAMANTE PARA-FBESP	2º JCJ de Belém TRT R EX OFF 883/91 FUNDACAO LEGIÃO BRASILEIRA DE
29 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 3352/91	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECORRIDO PARA-FBESP	Dr. Carmen Lúcia Corrêa e MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA
30 PROCESSO RECORRENTE	OSCAR DA SILVA QUEIROZ	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	2º JCJ de Santarém TRT R EX OFF 223/91 SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	RECLAMANTE PARA-FBESP	Dr. Eliana Cavalcante OS MESMOS Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
31 PROCESSO RECORRENTE	Dra Olga Bayma	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	DR. RAIMUNDO DUARTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA	RECLAMANTE PARA-FBESP	6º JCJ de Belém TRT RO 970/91 MARIA CREUZA PANTOJA DA SILVA
32 PROCESSO RECORRENTE	EDILSON PASSOS BASTOS	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	Dr. Antonio Dias FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO
33 PROCESSO RECORRENTE	Dr. Pedro Ferreira	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	2º JCJ de Belém TRT RO 1061/91 BALTAZAR SOARES VENâNCIO	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
34 PROCESSO RECORRENTE	Juiz Hermes Tupinambá	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	RECLAMANTE PARA-FBESP	2º JCJ de Belém TRT R EX OFF 1061/91 MARIA DA PAIXÃO CORDEIRO
35 PROCESSO RECORRENTE	Juiz Pedro Mello	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	Dr. David Cruz Araújo ATLÂNTICA PESCA LTDA
36 PROCESSO RECORRENTE	5º JCJ de Belém	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	Dr. Haroldo Alves dos Santos Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
37 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 3352/91	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	2º JCJ de Belém TRT R EX OFF 634/91 INEZ DA SILVA PEREIRA	RECLAMANTE PARA-FBESP	2º JCJ de Belém TRT R EX OFF 242/91 IZAIRA JOANA DE LIMA e outra
38 PROCESSO RECORRENTE	OSCAR DA SILVA QUEIROZ	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS FUNDACAO TELECOMUNICAÇÕES DO	RECLAMANTE PARA-FBESP	Dr. José Roberto Martins Juiz Hermes Tupinambá Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
39 PROCESSO RECORRENTE	Dra Olga Bayma	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	2º JCJ de Belém TRT R EX OFF 121/91 ANA MARIA SOUZA SANTOS e outros
40 PROCESSO RECORRENTE	EDILSON PASSOS BASTOS	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	2º JCJ de Belém TRT R EX OFF 634/91 INEZ DA SILVA PEREIRA	RECLAMANTE PARA-FBESP	Dr. Carlos Raimundo Affonso PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEZU
41 PROCESSO RECORRENTE	Dr. Pedro Ferreira	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS FUNDACAO TELECOMUNICAÇÕES DO	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
42 PROCESSO RECORRENTE	Juiz Hermes Tupinambá	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
43 PROCESSO RECORRENTE	Juiz Pedro Mello	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	2º JCJ de Belém TRT R EX OFF 634/91 INEZ DA SILVA PEREIRA	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
44 PROCESSO RECORRENTE	5º JCJ de Belém	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS FUNDACAO TELECOMUNICAÇÕES DO	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
45 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 1061/91	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
46 PROCESSO RECORRENTE	BALTAZAR SOARES VENâNCIO	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	2º JCJ de Belém TRT R EX OFF 634/91 INEZ DA SILVA PEREIRA	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
47 PROCESSO RECORRENTE	ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS FUNDACAO TELECOMUNICAÇÕES DO	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
48 PROCESSO RECORRENTE	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
49 PROCESSO RECORRENTE	5º JCJ de Belém	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	2º JCJ de Belém TRT R EX OFF 634/91 INEZ DA SILVA PEREIRA	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
50 PROCESSO RECORRENTE	TRT R EX OFF 634/91	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS FUNDACAO TELECOMUNICAÇÕES DO	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
51 PROCESSO RECORRENTE	INEZ DA SILVA PEREIRA	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
52 PROCESSO RECORRENTE	DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS FUNDACAO TELECOMUNICAÇÕES DO	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
53 PROCESSO RECORRENTE	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
54 PROCESSO RECORRENTE	2º JCJ de Belém	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
55 PROCESSO RECORRENTE	TRT R EX OFF 634/91	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
56 PROCESSO RECORRENTE	INEZ DA SILVA PEREIRA	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade
57 PROCESSO RECORRENTE	DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS FUNDACAO TELECOMUNICAÇÕES DO	RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE PARA-FBESP	JUÍZ HERMÈS TUPINAMBÁ Juiz Pedro Mello Juiz Vicente Cidade

23 PROCESSO
RECORRENTE TRT RO 879/91
HAROLD VIEIRA DA SILVA
Dr. Amarildo Guerra
BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE

RELATOR Dr. Francisco Napoléon
REVISORA Juiz Pedro Mello
ORIGEM Juíza Marilda Coelho

24 PROCESSO
RECORRENTE TRT RO 650/91
JORGE HENRIQUE IGNÁCIO DA ROZA

RECORRIDO TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

RELATOR Dr. Maria Cristina Ferraz
REVISORA Juiz Pedro Mello
ORIGEM Juíza Marilda Coelho

25 PRÓCESSO
RECORRENTE TRT RO 1015/91
GOMES E MADEIRA LTDA

RECORRIDO Dr. Arnaldo da Rocha ALDEMIR GOMES DOS SANTOS

RELATOR Dr. José Isaac Fima
Juiz Pedro Mello
REVISORA Juíza Marilda Coelho

26 PROCESSO
RECORRENTES TRT RO 794/91
TIMBIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA

Dr. Manoel Vianna e VALTER RAIMUNDO DE SOUSA e outro

RELATOR Dr. Sílvio Damasceno
REVISOR Juiz Pedro Mello
ORIGEM Juíza Vicente Cidade

27 PROCESSO
RECORRENTE TRT RO 990/91
SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A

RECORRIDO Dr. Renato César da Silva FRANCISCO BAIA DE MORAES

RELATOR Dr. Vilma Chavaglia Juiz Pedro Mello

REVISORA Juíza Marilda Coelho JCJ de Abaetetuba

28 PROCESSO
RECORRENTES TRT R EX OFF E RO 3161/90
UNIÃO FEDERAL-HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO-reclamado

Dr. Moacir Moraes Filho e LANA MARIA MUNIZ DA COSTA-reclamante

RECORRIDOS Dr. Ediléa Valério OS MESMOS
RELATOR Juiz Pedro Mello

REVISORA Juíza Marilda Coelho 8a JCJ de Belém

29 PROCESSO
RECORRENTE TRT RO 161/91
AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA

RECORRIDO Dr. Tsuguo Koyama OSCAR FERREIRA DA SILVA

RELATOR Dr. Joaquim Vasconcelos Juiz Hermes Tupinambá

REVISOR Juiz Pedro Mello 6a JCJ de Belém

30 PROCESSO
RECORRENTE TRT RO 1048/91
THEMAG ENGENHARIA LTDA

RECORRIDO Dr. Arthur Alves Ramos MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO

RELATOR Dr. Joaquim Vasconcelos Juiz Pedro Mello

REVISORA Juíza Marília Coelho 3a JCJ de Belém

31 PROCESSO
RECORRENTE TRT RO 1040/91
PINTURAS ILIRANGA LTDA

RECORRIDO Dr. Luiz Roberto dos Reis OSMARINO VILHENA DE LIMA

RELATOR Dr. Vilma Chavaglia Juiz Pedro Mello

REVISORA Juíza Marilda Coelho JCJ de Abaetetuba

Atenciosamente,
Hkleukan
Raimundo
Silva

(G.Reg.37.559)

PROCESSO TRT N° RO 2837/90

RECORRENTE - BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: Dra. Sílvia Merino R. de Miranda Mourão

RECORRIDOS - SÍLVIA BORGES FORTUNATO e OUTROS

Advogado: Dr. Glairson Dias Figueiredo

D E S P A C H O

I - O recurso preenche os requisitos comuns previstos em lei para a sua admissibilidade. Está fundamentado nas alíneas do art. 896 do CLT.

II - O ponto fundamental da controvérsia está no reconhecimento da relação de emprego e não aplicação da Lei nº 8.497/77, que trata do estatuto de estudante. O reclamado, inconformado com a decisão do E. Tribunal, recorre da revista, alegando violação da referida lei, do decreto que a regulamentou, e do art. 5º, incisos II e XXXVI da Constituição Federal, além da divergência jurisprudencial.

III - Não tem razão. É que a natureza da matéria atrela a incidência do Enunciado nº 221 do Colendo ISI. Por outro lado, a decisão recorrida foi embasada em aspectos fáticos, insuscetíveis de reexame neste caso, tornando desavisada a jurisprudência acostada.

IV - Diente do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 26 de julho de 1991

*Raimundo
Silva*
Vice-Presidente, no exercício
de Presidência

PROCESSO TRT N° RO 2041/90

RECORRENTE - APOSENTEC PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A
Advogado: Dr. Raimundo Benedito de Souza Costa

RECORRIDOS - JUVENAL JOSÉ DA COSTA e OUTROS

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

D E S P A C H O

I - O recurso é tempestivo, foi firmado por advogado habilitado e está regular quanto ao preparo. Fundamenta-se na alínea art. 896 do CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 205/210, que, reconhecendo a relação de emprego, de fato as parcelas trabalhistas decorrentes. Alega violação no art. 3º da CLT e divergência jurisprudencial.

III - No entanto, a única decisão regional, colacionada a fls. 215, é inespecífica, uma vez que não possui identidade com a hipótese dos autos, em que o Tribunal, com base no contexto fático-probatório dos autos, concluiu que os reclamantes não eram corretores de seguro de vida, que atuam com plena liberdade e autonomia, mas vendedores de cônjuges do oponente e pecúlio. Na verdade, o recurso envolve matéria de prova, insuscetível de reexame nesta fase do processo, ao teor do Enunciado nº 126 do C. ISI.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 26 de julho de 1991

*Raimundo
Silva*
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

PROCESSO TRT N° RO 422/91

RECORRENTE - EDILSON NASCIMENTO DA SILVA e OUTROS

Advogado: Dra. Edilene Valério

RECORRIDO - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Advogado: Dr. Luiz Firmino Ferreira Filho

D E S P A C H O

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - A hipótese gira em torno de constitucionalidade do Decreto nº 99.337/90, que disciplinou a colocação em disponibilidade de servidores públicos federais, cujos cargos ou empregos tivessem sido considerados desnecessários, entendo os reclamantes que foi omitido o v. Acórdão da fls. 137/146, porque examinou a matéria à luz de legislação ordinária, e, interpostos embargos, foram estes rejeitados. Pretendem, através da revista, a reforma da decisão, sob o argumento de que a disponibilidade não se aplica aos servidores coletistas, ao teor do disposto no § 3º do art. 41 da Constituição Federal, que se refere, unicamente, a cargo.

III - Tendo em vista a relevância do tema constitucional suscitado, é de ser conhecida a revista.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, dando-lhe o efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 26 de julho de 1991

*Raimundo
Silva*
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

PROCESSO TRT N° R EX OFF E RO 159/91

RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Procurador: Dr. José Cláudio M. de Brito Filho

RECORRIDO - IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogada: Dra. Leda Cláudia R. Peixoto e outra

D E S P A C H O

I - A revista de fls. 179/185 preenche os requisitos previstos em lei para a sua admissibilidade. Está fundamentada na alínea g do art. 896 da CLT.

II - Matéria, bastante conhecida, refere-se ao deferimento de salário na base de 8,5 mínima a engenheiro ocupante de cargo do nível superior do Estado do Pará.

Entendo o reclamado que a Lei nº 4.950-A, de 1966, não se aplica aos funcionários públicos de um modo geral, e que a sua invocação, no caso, confronta os artigos 7º, IV, 37 e 169, parágrafo único da Constituição Federal, razão por que recorre da revista, alegando, ainda, conflito jurisprudencial, inclusive com o Enunciado nº 212.

III - Ocorre que a natureza da matéria afasta a possibilidade da revista sob o fundamento da violação, e a jurisprudência, trazida para confronto, foi transcrita sumarizada no conteúdo do Enunciado nº 38 do C. ISI. De outra parte, o Enunciado nº 212 não se ajusta à hipótese dos autos, em que o acordado recorrido teve como fundamento o princípio da irredutibilidade dos salários e do direito adquirido.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, no vista do conteúdo nos Enunciados nºs. 221 e 23 do C. ISI. Intime-se.

Belém, 26 de julho de 1991

*Raimundo
Silva*
Vice-Presidente, no exercício
de Presidência

PROCESSO TRT N° RO 669/91

RECORRENTE - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LUA

Procuradora: Dra. Maria Deusdeth M. Vieira

RECORRIDO - ALBINO LUCIO BARCELOS CONCEICAO

Advogado: Dr. José Lucílio Gorayeb Santos

D E S P A C H O

I - Foram atendidos os pressupostos comuns para o conhecimento do recurso, que se fundamenta no art. 896, a da CLT.

II - A recorrente manifesta o seu inconformismo com a decisão do E. Tribunal que reconheceu a relação de emprego, alegando violação ao art. 3º da CLT e divergência jurisprudencial. Argui, também, a incompetência da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114, combinado com o art. 109, I, da CF.

III - No entanto, a natureza fática da matéria afasta o cabimento da revista (Enunciado nº 126). Por outro lado, a tese de incompetência da Justiça do Trabalho não foi objeto de exame pelo acórdão recorrido, straindo a incidência do art. 297.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 26 de julho de 1991

*Raimundo
Silva*
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

PROCESSO TRT N° 935/91

RECORRENTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira

RECORRIDO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA

Advogado: Dr. Jones Soares Valente Júnior

D E S P A C H O

I - Recurso em ordem, fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 167/172 que, reformando a decisão da primeira instância, julgou improcedente a reclamação, sob o fundamento, de que a reclamada teria comprovado a satisfação do direito, através de acordo feito nos autos do Processo TRT-00-665/89. Alega que houve julgamento cítrico, uma vez que a decisão recorrida trata da URP de fevereiro de 1989, quando o objeto da reclamação foi a perda salarial decorrente da aplicação do Plano Bresser.

III - O Acórdão realmente examinou a matéria levando em conta o pagamento de URP de fevereiro de 1989, encerrado o pedido diz respeito aos 26.051 que deixaram de ser pagos no mês de junho de 1987. No entanto, para suprir o equívoco, impunham-se os embargos declaratórios. Inexistente este, ocorreu a preclusão. Além disso, a mesma fundamentação do Acórdão serve ao indeferimento do restante do Plano Bresser.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 26 de julho de 1991

*Raimundo
Silva*
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

NOTA N° 335/91

PROCESSO TRT RP N° 296/91
EXEQUENTE - RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o prédio requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 23 dias de julho de 1991.

Verba Executória
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA N° 336/91

PROCESSO TRT RP N° 297/91
EXEQUENTE - MANOEL GONÇALVES NETO e OUTRO
EXECUTADO - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o prédio requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 23 dias de julho de 1991.